



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 83

CAPITAL FEDERAL 6

QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1970

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e pelos Decretos-leis ns. 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946, e 9.346, de 10 de junho de 1946, atendendo a que foram devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Deferindo requerimento de 27 de outubro de 1969, apresentado pelo Senhor Bernardino Vilela, em conformidade com a decisão dos associados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 1969, suspender a liquidação extrajudicial do Banco União de Crédito Cooperativa Luzzatti, com sede na Avenida 9 de julho n.º 40 — 5.º andar — Sala 5-B, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de ser iniciada a liquidação ordinária da referida Sociedade, para definitiva extinção desta; e autorizar a entrega do acervo, livros, documentos e arquivos da mesma Cooperativa a Sr. Laudelino Solon Gallotti, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1970. — *Ernane Galvão*, Presidente.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 15 de abril de 1970

**Aumento de capital com reforma de estatutos sociais**

1.276-69 — Banco Bordallo Bre-  
nha S. A. — Rio de Janeiro — GB  
— De NCr\$ 3.024.011,00 para NCr\$  
5.000.000,00 — AGES 23.10.69 e 22 de  
dezembro de 1969.

Em 22 de abril de 1970

**Renovação da autorização para  
funcionar**

955-66 — Cooperativa Agro-Pecuá-  
ria e de Plantadores de Cana de Ca-  
pela de Resp. Ltda. — Capela (AL)  
— Por um ano, a contar da data da  
presente publicação, ficando, em con-  
sequência, cancelado o registro núme-  
ro SER 1.581, concedido pelo Ministé-  
rio da Agricultura.

**Reforma de estatutos sociais**

1.177-69 — Cooperativa Agro-Pe-  
cuária e de Plantadores de Cana de  
Capela de Resp. Ltda. — Capela —  
(AL). — AGE de 3-11-69.

#### DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres,  
o requerido no processo número:

Em 23 de abril de 1970

**Constituição de reservas para futuro  
aumento de capital — Lei número  
4.357-64**

299-70 — Banco Comércio e In-  
dústria da Paraíba S. A. — João Pes-  
soa — (PB). — De NCr\$ 280.558,67.

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

##### INSPECTORIA DE BANCOS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPE-  
TORIA DE BANCOS — SÃO  
PAULO

##### DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres,  
o requerido no processo número:

Em 28 de abril de 1970

##### Aumento de Capital

SP-123-70 — Banco Ítalo-Belga S.A.  
— De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$  
5.687.138,89.

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

##### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

*Ata da 694.ª Reunião Ordinária, do  
Conselho Nacional de Portos e Vias  
Navegáveis, realizada no dia dezo-  
nove de março de mil novecentos e  
setenta.*

##### Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Pre-  
sidente.

José Guimarães Barreiros — Dire-  
tor-Geral Substituto.

Manoel Poggi de Araújo — .....

##### SUNAMAM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos dezoito dias do mês de março  
de mil novecentos e setenta na sala  
de reuniões do CNPVN, situada à  
Praça Mauá, número dez, nesta cida-  
de do Rio de Janeiro, realizou-se a  
sextentésima nonagésima quarta reu-  
nião, ordinária, do Conselho Nacional  
de Portos e Vias Navegáveis, sob a  
presidência do Eng.º Hildebrando de  
Araújo Góes e a presença dos Conse-  
lheiros acima mencionados. Ata: Lida  
e discutida é aprovada a ata da 693.ª  
Reunião. Ordem do Dia: Com a pa-  
lavra o Conselheiro Barreiros presta  
esclarecimentos a respeito do Proces-  
so CNPVN 106-70 referente ao aumen-  
to tarifário para o Porto de Santos,  
o qual solicitou prioridade na pauta.  
Após longos debates, o mesmo Con-  
selheiro declara que a solução de ca-  
ráter transitório ora proposta pela  
Direção Geral do DNPVN ao CNPVN,  
decorreu de diretriz traçada após es-  
tudos e reuniões nas quais tomou  
parte o Presidente da COSEPS, o  
ilustre Comandante Roberto Couti-  
nho Coimbra que manifestou o seu  
acordo com a mencionada proposi-  
ção, para a urgência do assunto e  
merecendo a matéria estudos mais  
apurados e que demandavam tempo.

Com a palavra o Relator da matéria,  
Alme. Poggi de Araújo, face as de-  
clarações formais prestadas em Ple-  
nário pelo Conselheiro Representan-  
te do DNPVN e a necessidade de  
atender ao aumento salarial com base  
nos índices fixados pelo CNPS, vota  
pela concessão do aumento tarifário  
experimental com as modificações que  
propôs à minuta apresentada pela Di-  
reção-Geral. O Conselheiro Waldo-  
miro Rocha entende que a solicitação  
da concessão do Porto de Santos  
só poderia ser apreciada à vista  
não só de informação conclusiva da  
COSEPS, face às atribuições que lhe  
são conferidas pelo Decreto 64.359 de  
17 de abril de 1969, como de exame  
final dos Órgãos Técnicos do DNPVN.  
Não obstante, trazida ao CNPVN em  
regime de urgência, vota pela apro-  
vação da proposta da Direção-Geral  
relativa ao adicional provisório de 20%  
às atuais tarifas do Porto, com exce-  
ção das taxas da tabela D, porém com  
vigência a partir de 1.º de abril de  
1970, e até que se procedam aos es-  
tudos acima citados, com o fim de  
atender ao aumento salarial dos por-  
tuários e marítimos com base no ín-  
dice fixado para Santos a partir de  
janeiro de 1970, pelo Conselho Nacio-  
nal de Política Salarial, considerando  
os aspectos relevantes da questão, mi-  
nuciosamente espostos pelo M. D. Re-  
presentante da Direção-Geral. Pôsto  
em discussão e votação é aprovado por  
unanimidade o voto do Relator (Re-  
solução n.º 694.1-70). Nada mais ha-  
vendo a tratar, o Sr. Presidente  
agradece a presença de todos e dá por  
encerrados os trabalhos, dos quais, eu,  
Neusa Tavares de Oliveira, Secretá-  
ria Substituta do Presidente do ....  
CNPVN, lavrei a presente Ata, que  
lida e lida conforme por todos,  
vai assinada por mim, pelo Presiden-  
te e demais Conselheiros presentes. —  
Rio de Janeiro, 19 de março de 1970.  
— Neusa Tavares de Oliveira — Hil-  
debrando de Araújo Góes — José Gui-

marães Barreiros — Manoel Poggi de  
Araújo — Benjamin Eurico Cruz. —  
Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Fer-  
reira da Silva.

*Ata da 693.ª Reunião Ordinária do  
Conselho Nacional de Portos e Vias  
Navegáveis, realizada no dia vinte e  
quatro de março de mil novecentos  
e setenta.*

##### Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Pre-  
sidente.

José Guimarães Barreiros — Dire-  
tor-Geral Substituto.

Manoel Poggi de Araújo — .....  
SUNAMAM.

Ruy Florentino da Rocha — MM.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Paulo Pinto Ferreira da Silva —  
CNT.

Aos vinte e quatro dias do mês de  
março de mil novecentos e setenta, na  
sala das reuniões do CNPVN, situada à  
Praça Mauá número dez, nesta cidade  
do Rio de Janeiro, realizou-se a sex-  
centésima nonagésima quinta reunião  
ordinária do Conselho Nacional de  
Portos e Vias Navegáveis, sob a pre-  
sidência do Engenheiro Hildebrando  
de Araújo Góes e a presença dos  
Conselheiros acima mencionados. —  
ATA: Lida e discutida é aprovada a  
ata da 694.ª Reunião. — ORDEM DO  
DIA: Com a palavra o Conselheiro  
Benjamin Cruz, passa a relatar o pro-  
cesso CNPVN n.º 265-69 referente a  
aforamento de terreno de marinha em  
nome da EBIN. O voto do Relator é  
pelo aforamento conforme apresenta-  
do. Pôsto em discussão e votação, é  
aprovado (Resolução n.º 695.1-70). A  
seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo  
passa a relatar o processo CNPVN  
n.º 34-66 referente ao reajustamento  
tarifário para os portos do Estado do  
Rio Grande do Sul. O voto do Re-  
lator é pela aprovação da tarifa con-  
forme apresentada. Pôsto em dis-  
cussão e votação, é aprovada (Reso-  
lução n.º 695.2-70). O mesmo Con-  
selheiro passa a relatar os processos  
CNPVN ns. 102-70, 103-70 e 104-70  
referentes a aforamento de terrenos de  
marinha em nome da Cia. Hotéis Tro-  
cadero e outros. O voto do Relator  
é favorável aos aforamentos solicita-  
dos de vez que não interferem em  
zona de futura expansão portuária.  
Pôsto em discussão e votação, é apro-  
vado (Resolução n.º 695.3-70). Ainda  
o Conselheiro Poggi de Araújo passa  
a relatar os processos CNPVN núme-  
ros 99-70, 100-70 e 101-70 referentes  
a aforamento de terreno de marinha  
em nome de Cotofício Othon Bezerra  
de Mello S. A. e outros. O voto  
do Relator é favorável aos aforamen-  
tos citados de vez que não interferem

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação, é a Resolução n.º 695.4-70). — Com a palavra o Conselheiro Florentino da Rocha, passa a relatar os processos CNPVN ns. 74-70, 75-70 e 76-70 referentes a aforamento de terrenos de marinha em nome de José Moais e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos em apreço, tendo em vista que não interferem em futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 695.5-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar os processos CNPVN ns. 77-70, 78-70 e 79-70 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Waldemar Miranda Filho e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos apresentados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução n.º 695.6-70). A seguir, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva passa a relatar o processo CNPVN n.º 98-70 referente a construção de embarcadouro de madeira em Belém, Estado do Pará. O voto do Relator foi no sentido de autorizar a Cooperativa Agrícola Mista de Tom-Açu a construir esse trapiche, para uso próprio. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução n.º 695.8-70). Ainda o mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CNPVN n.º 96-70 referente a construção de embarcadouro de madeira em Belém, Estado do Pará. O voto do Relator foi no sentido de autorizar a firma Pina Intercâmbio Comercial, Indústria e Pesca S. A. a construir esse embarcadouro, para uso próprio. **COMUNICAÇÕES:** O Sr. Presidente, com palavras repassadas de lista, comunicou, para registro no anais do Conselho, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Engenheiro Humberto Berutti, que acaba de ocorrer, acentuando os assinalados serviços prestados ao Departamento por esse ilustre técnico, durante toda a sua vida de profissional competente e cidadão ilibado, cuja memória reverenciava como preito de justiça àquele que, em vida, muito deu de si para o desenvolvimento das investigações hidráulicas realizadas pelo Departamento, no seu

conceituado Instituto de Pesquisas Hidráulicas, que dirigiu com inigualável dedicação. Com a palavra, o Conselheiro Barreiros teceu várias considerações elogiosas sobre a personalidade do Engenheiro Berutti, associando-se às palavras do Presidente, em seu próprio nome, no do titular da Diretoria Geral, Engenheiro Colombo Salles e no de todos os que militam no DNPVN. O Sr. Presidente comunica homologação ministerial das seguintes Resoluções: 680.5-70 referente a alienação do domínio útil de terrenos de marinha e acrescidos, no Município de Matinhos, no Estado do Paraná; 679.1-70 relativa ao programa de investimento da Cia. Docas do Ceará; 673.3-70 e 683.3-70 referentes a construção de uma ponte de atracação na margem esquerda do Rio São Gonçalo, no Porto de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Na mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 24 de março de 1970. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araújo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Ruy Florentino da Rocha*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Waldomiro Rocha*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 696.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta e um de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente;

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto;

Manoel Poggi de Araújo — ..... SUNAMAM;

Ruy Florentino da Rocha — MM; Benjamin Eurico Cruz — MTPS; Waldomiro Rocha — BNDE;

Paulo Pinto Ferreira da Silva —

mero 696.4.70). O mesmo Conselheiro, a seguir, passa a relatar o Processo CNPVN n.º 19-68, referente ao projeto para construção, pelo I.A.A., no Porto de Recife, de um terminal de embarque de açúcar e melado. O Relator solicitou a seja o Processo baixado em diligência, "para que o Diretor-Geral junte o projeto examinado pelos Órgãos Técnicos do DNPVN e aprovado por essa Direção-Geral conforme mencionado nos Ofícios G-3.234, de 13 de dezembro de 1967 e G-192, de 28 de janeiro de 1968 esclarecendo que o mesmo deve se revestir das formalidades legais, para a devida apreciação pelo Conselho, nos termos do Art. 6.º, inciso B, alínea 19, da Lei n.º 4.213-63". Na oportunidade, decidiu o Conselho, a título de recomendação que a Administração do Departamento não enviasse à sua consideração documentos técnicos que não estivessem redigidos no idioma oficial do País. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 31 de março de 1970. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araújo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Ruy Florentino da Rocha*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima sexta reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **Ordem do Dia:** Com a palavra, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN números 95-70, 90-70 e 94-70, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Cotofinício Othon Bezerra de Mello S.A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos em apreço, de vez que os terrenos nelles referidos não interessam à zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 696.1-70). Ainda o Conselheiro Poggi passa a relatar os Processos CNPVN números 91-70, 92-70 e 93-70, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Othon Lynch Bezerra de Mello Neto e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos citados, de vez que os respectivos terrenos não interessam à zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 696.2-70). A seguir, tem a palavra o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha que passa a relatar o Processo CNPVN n.º 54-69, referente à alienação de viatura do acervo patrimonial do DNPVN, cuja baixa já foi autorizada pela Resolução n.º 598.1/69, deste Colegiado. O voto do Relator é no sentido de autorizar a alienação. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 696.3-70). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha que passa a relatar o Processo CNPVN número 217-68, referente ao Primeiro Termo Aditivo referente às obras complementares no Porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nú-

Ata da 697.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de abril de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente;

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto;

Manoel Poggi de Araújo — SUNAMAM;

Ruy Florentino da Rocha — MM; Benjamin Eurico Cruz — MTPS; Waldomiro Rocha — BNDE;

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

No dia três de abril de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CNPVN, situada na Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima sétima reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia:* Lidas e discutidas, são aprovadas as Atas das 695ª e 696ª Reuniões. Com a palavra o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha passa a relatar o Processo CNPVN número 224-69, referente à baixa e alienação de dois botes do acervo do DNPVN, que se encontravam a serviço da Administração do Porto de Recife. O voto do Relator é no sentido de autorizar a baixa e a futura alienação. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 697.1/70). A seguir, tem a palavra o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva, que passa a relatar o Processo CNPVN nº 145-67, relativo às taxas para operações de carregação de minério no Porto de Vitória. O voto do Relator é pela aprovação da alteração das taxas da Tabela "A" — Utilização — do Porto, da tarifa do citado porto. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 697.2/70). Com a palavra, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 114-70, referente ao Orçamento da Administração do Porto de Ilhéus. O voto do Relator é pela aprovação do citado Orçamento. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 697.3/70). O mesmo Conselheiro, a seguir, passa a relatar o Processo CNPVN número 151-63, referente ao Termo de Liquidação firmado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente às obras no molhe leste da Barra do Rio Grande nesse mesmo Estado. O voto do Relator é pela aprovação do referido termo. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 697.4/70). A seguir, tem a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha, que passa a relatar o Processo CNPVN nº 97-70, referente à ampliação das instalações da Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. O Relator declara que o Departamento não tem a opor quanto à pretensão da interessada e vota neste sentido. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 697.5/70). Com a palavra, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN nº 36-63, referente à tarifa do Porto de Belém. O Relator da matéria houve por bem baixar o processo em diligência, para que a Procuradoria Judicial do DNPVN se manifeste sobre os efeitos legais da Portaria nº 5/DG, de 6 de outubro de 1969, publicada no BOAD nº 236, de 9 de dezembro de 1969, baseada no § 3º do Art. 17 da Lei nº 3.421-58, face ao nº 8 da letra B Art. 6º combinado com o § 1º do mesmo Artigo da Lei nº 4.213-63, lei esta que transformou o DNPVC no atual DNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1970. — *Neusa Tavares de Oliveira* — Hildebrando de Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Manoel Poggi de Araújo — Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva

Ata da 698ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de abril de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente;  
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto;  
Manoel Poggi de Araújo — .....  
SUNAMAM;  
Ruy Florentino da Rocha — MM;  
Benjamin Eurico Cruz — MTPS;  
Waldomiro Rocha — BNDE;  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

No dia sete de abril de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CNPVN, situada na Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima oitava reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia:* Lida e discutida, é aprovada a Ata da 697ª Reunião. Com a palavra, o Sr. Presidente, faz ao Plenário exposição sobre a Depreciação dos bens que constituem o patrimônio dos portos nacionais dados em concessão. Ao terminar, solicita dos Senhores Conselheiros um pronunciamento a respeito. O Conselheiro Barreiros passa a palavra ao Engenheiro Arno Oscar Markus que se encontrava presente em vista de convite, para que, em nome do Departamento, fizesse apreciação sobre o trabalho. Diz o Engenheiro Arno que o assunto exposto pelo Sr. Presidente focaliza o assunto sob aspecto totalmente diferente daquele que foi considerado na Portaria nº 5/DG, de 6 de outubro de 1969, dizendo, na oportunidade não ter condições de apreciar, no momento, o trabalho. A seguir, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz sugere que seja dado um prazo de 7 dias para a matéria ser estudada por todos, possibilitando, assim, um pronunciamento mais cuidadoso do Colegiado. Esta sugestão foi aceita pelo Plenário. A seguir, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN número 36-63, referente à Tarifa do Porto de Belém. O voto do Relator é pela aprovação do adicional tarifário de 27%, excluído, assim, o percentual de 5%, referente ao Fundo de Depreciação, que será considerado "a posteriori". Pósto em discussão e votação, é aprovado pela maioria, com o voto do Conselheiro Barreiros, em separado, que é pela aprovação da tarifa de Belém, conforme foi proposta pela Direção-Geral, isto é, com a parcela referente ao Fundo de Depreciação, em consonância com o disposto na Portaria DG nº 5-69. (Resolução nº 698.1-70) O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN nº 488-65, referente à tarifa para o Porto de Mucuri. O voto do Relator é pela aprovação do adicional tarifário de 20%, aplicável sobre as taxas da tarifa em vigor, excluídas as da Tabela D — Armazenagem Interna. Pósto em discussão e votação, é aprovada, com o voto em separado do Conselheiro Barreiros, que é pela aprovação da tarifa em Mucuri, conforme proposto pela Direção-Geral, isto é, com a parcela referente ao Fundo de Depreciação, em consonância com o disposto na Portaria DG nº 5-69 (Resolução nº 698.2-70). Ainda o Conselheiro Poggi passa a relatar o Processo CNPVN nº 109-70, referente à Tarifa para o Porto de Salvador. O voto do Relator é pela aprovação de um adicional tarifário de apenas 10%. Pósto em discussão e votação, é aprovado, com o voto do Conselheiro Barreiros, em separado, que é pela

aprovação da tarifa de Salvador, conforme foi proposta pela Direção-Geral, isto é, com a parcela referente ao Fundo de Depreciação, em consonância com o disposto na Portaria DG nº 5-69 (Resolução nº 698.3-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1970.

— *Neusa Tavares de Oliveira* — Hildebrando de Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Manoel Poggi de Araújo — Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 699ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de abril de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente;  
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto;  
Manoel Poggi de Araújo — .....  
Ruy Florentino da Rocha — MM;  
Benjamin Eurico Cruz — MTPS;  
Waldomiro Rocha — BNDE;  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

No dia dez de abril de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CNPVN, situada na Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima nona reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia:* Lida e discutida, é aprovada a Ata da 698ª Reunião. Com a palavra, o Conselheiro Ruy Florentino da Rocha passa a relatar o Processo CNPVN nº 105-70, referente à baixa e alienação de materiais e equipamentos sem utilização no Porto de Salvador. O voto do Relator é no sentido de autorizar a baixa e alienação solicitada. Pósto em discussão e votação foi aprovado (Resolução número 699.1-70). A seguir, tem a palavra o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo, que passa a relatar o Processo CNPVN nº 116-70, relativo à construção de trapiche requerido pela firma São Pedro — Gelo — Frigorífico e Pesca Ltda. — FRIGEPESCA, em Belém — Pa. O voto do Relator é pela aprovação da referida construção. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 699.2.1). Com a palavra, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 360-67, referente à dragagem do canal de acesso do Porto de Paranaguá. O voto do Relator é pela prorrogação do prazo contratual de seis meses, a fim de concluir os serviços de dragagem do canal de acesso acima mencionado. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 699.3-70). Com a palavra, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN nº 115-70, relativo a projeto, orçamento e justificativa, da construção de uma cabine para Fiel de Armazém da série "A" no cais Mauá, em Porto Alegre — RS. O voto do Relator é favorável à aprovação do citado projeto. Pósto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 699.4-70). A seguir, tem a palavra o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo, que passa a relatar o Processo CNPVN nº 169-67, referente à concessão de suprimento ao Chefe do Serviço de Relações Públicas do .....

DNPVN, Luiz Henrique Palumbo Targat. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 699.5-70). *Comunicações:* O Sr. Presidente comunica a homologação ministerial das seguintes Resoluções do CNPVN: 669.3-69, referente a contrato de aval com o BNDE; 687-1-70, que dá nova redação à Resolução nº 680.3-70 e, 680.4-70, que opinam favoravelmente a aforamento de terrenos de marinha no Estado do Ceará e Pará; 681.3-70, que diz respeito ao projeto de ampliação do Terminal Marítimo Alente. Barroso, do "Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS" no Porto de São Sebastião — SP; 689.4-70, referente às obras do cais de Maceió — Al; 691.1-70, que autoriza adicional tarifário para o Porto de Imbituba — SC. O Conselheiro Diretor comunica posse hoje do Diretor de Administração, Dr. Paulo Romano Moreira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970. — *Neusa Tavares de Oliveira* — Hildebrando de Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Manoel Poggi de Araújo — Ruy Florentino da Rocha — Benjamin Eurico da Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 139 — Designar a Datilógrafa .. AF.503.7.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Hilda Rezende para substituir o Chefe do Setor de Cadastro da Seção de Pessoal em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

Nº 144 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio Azevedo Vanacor do cargo de Desenhista P. 1001.12.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F.

Nº 147 — Exonerar, a pedido, a partir de 9 de abril de 1968, nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amílcar Olympio Telles de Azevedo, do cargo do Oficial de Administração AF.201.12.A, do Quadro de Pessoal do referido Departamento em virtude do mesmo haver tomado posse em outro cargo público.

Nº 148 — Designar o Oficial de Administração AF.201.12-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Dirceu da Silva Bergenthal Chefe do Setor do Pessoal, símbolo 7-F, de 6º Distrito Ferroviário, para substituir o Chefe da Seção de Administração do referido Distrito, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

## Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 3 — Autorizar, a título precário, a construção e uso de uma passagem de nível do km 31,940 da Linha Tronco da 14ª Divisão Santa Catarina do Sistema Regional Sul da Rede Fer-

roviária Federal S. A., bem como Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina. — Cesar Bastos Motta e Silva.

## 2º Distrito Ferroviário

PORTARIA DF 3 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 7 — A vista do parecer do Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF, autorizar a Diretoria Regional de Engenharia Sanitária da Bahia, a travessia inferior da Via Férrea por tubos de sistema

de abastecimento de água da Cidade de Alagoinhas em (5) cinco pontos a saber:

- I km 124,180 LN
- II km 125,160 LC
- III km 125,488 LC
- IV — Estação de S. Francisco
- V — Est. de S. Francisco. — San-torino Levita.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNA 3), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 353 — Dispensar Abrão Nicolau, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de São Paulo para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 188, de 22 de abril de 1969 publicada no *Diário Oficial* da União de 30 de abril de 1969.

Nº 354 — Dispensar Alfredo Montorio, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de São Paulo para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.304, de 4 de dezembro de 1968, publicado no *Diário Oficial* da União de 26 de dezembro de 1968.

Nº 346 — Dispensar Raul Clemente Paulo Callins, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia Regional desta Superintendência no Território Federal do Amapá, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 373, de 23 de julho de 1969, publicado no *Diário Oficial* da União de 30 de julho de 1969.

Nº 341 — Dispensar José Luiz Alcântara Madeira, dos encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de São Paulo, para o qual foi designado pela Portaria Super nº 1.182, de 25 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de novembro de 1968.

Nº 342 — Dispensar Mecenas Sá Silveira Mascarenhas, dos encargos de Diretor da Procuradoria da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado da Bahia, para os quais foi designado pela Portaria Super número 1.169, de 21 de setembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União de 2 de outubro de 1967.

Nº 343 — Dispensar Ennio Thomaz dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUAB nº 530, de 20 de outubro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 27 de outubro de 1969.

Nº 344 — Dispensar Cláudio Augusto de Sá Leal, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado do Pará, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 302, de 15 de abril de 1968, publicada no

*Diário Oficial* da União de 9 de maio de 1968.

Nº 345 — Dispensar Ernesto Manoel Fernandes Camillo, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.316, de 4 de dezembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 de dezembro de 1968.

Nº 346 — Dispensar a partir desta data, Enéas Ferraz, Escrevente-tipo, nível 7, mat. nº 2.111.769, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta... SUNAB, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 408, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de maio de 1968.

Nº 347 — Dispensar a partir desta data, Gilberto Nogueira, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 406, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de maio de 1968.

Nº 348 — Dispensar a partir desta data, Vulmeron Borges Marçal, assistente de Administração, nível 16-B, mat. nº 1.012.375, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à dispo-

sição desta SUNAB, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 405, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de maio de 1968.

Nº 349 — Dispensar a partir desta data, José Borba Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.012.379, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 236, de 25 de fevereiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* da União de 22 de março de 1965.

Nº 350 — Dispensar a partir desta data, Marclio Amorim Siqueira, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, mat. nº 2.131.186, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 400, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 14 de maio de 1968.

Nº 353 — Dispensar João Rufino Ribeiro, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia Regional desta Superintendência no Estado do Pará, os quais foi designado pela Portaria Super nº 820, de 26 de junho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da União de 13 de agosto de 1968. — Glauco Carvalho.

## Delegacia no Estado de Sergipe

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 3 — Designar Naide dos Santos Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.081.404, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, lotado nesta Delegacia, para responder pelo expediente da Seção Financeira, enquanto aguarda a designação do Titular. — Aécio Fontes de Góis.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 374 — Dispensar Jorge de Castro Pedreira Jorge, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal — UFF, da função gratificada símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Economia e Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, em virtude de ter sido designado para exercer a função de Secretário da Faculdade de Odontologia.

Nº 375 — Designar, de acordo com o Decreto nº 65.640 de 27 de outubro de 1969, Jorge de Castro Pereira Jorge Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal — UFF, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Odontologia, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 376 — Dispensar o Professor Yêdo José da Fonseca, do encargo de Secretário da Faculdade de Odontologia, do Centro de Ciências Médicas, em virtude de ter sido designado para o encargo de Secretário da Faculdade de Economia e Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista que dispõe o art. 24 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Considerando a carência de pessoal habilitado para o preenchimento de determinadas funções gratificadas, previstas no Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, resolve:

Nº 377 — designar Yêdo José da Fonseca, Professor, para exercer, transitória e temporariamente, o encargo de Secretário da Faculdade de Economia e Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 898,56 (oitocentos e noventa e oito cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), ficando a critério desta Reitoria

fazê-lo retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses da administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens deste último cargo.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 378 — Dispensar Nery Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Único de Pessoal — UFF, das atribuições de Responsável pelo Setor de Expediente do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, em virtude de ter sido designado para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, Fiscalização e Tombamento da Divisão do Material.

Nº 379 — Designar Nery Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Único de Pessoal — UFF, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração, Fiscalização e Tombamento da Divisão do Material, criada pelo Decreto número 54.008, de 8 de julho de 1964.

Nº 380 — Dispensar Francisco Alvarenga Cordeiro, Escrivão, nível 8, do Quadro Único de Pessoal — UFF, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Veterinária do Centro de Ciências Médicas desta Universidade, em virtude de ter sido designado para exercer a função de Secretário da Faculdade de Farmácia.

Nº 381 — Designar Francisco Alvarenga Cordeiro, Escrivão, nível 8, do Quadro Único de Pessoal — UFF, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 382 — Dispensar Moacyr de Carvalho Gama, Escrivão, nível 10, do Quadro Único de Pessoal — UFF, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas desta Universidade, em virtude de ter sido designado para exercer a função de Secretário da Faculdade de Veterinária.

Nº 383 — Designar, de acordo com o Decreto nº 65.640 de 27 de outubro de 1969, Moacyr de Carvalho Gama, Escrivão, nível 10 do Quadro Único de Pessoal — UFF para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Veterinária do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

## ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a "Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete", aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1967, resolve:

Nº 56 — Alterar a situação do Sr. Mauricio Kuehne, Bacharel em Direito, exercendo as funções de Assistente, passando o mesmo a desempenhar as funções de Assessor para assuntos de legislação, a partir de 16 de abril de 1970, com a gratificação mensal de NCr\$ 1.190,00, tendo em vista tratar-se de pessoa sem vínculo com o serviço público, na conformidade do Decreto 64.238 de 20 de março de 1969. — Ricardo Luiz Kneseber

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 84 — Demitir nos termos do art. 207, inciso II parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 Manuel Macedo da Silva, Trabalhador, nível 1, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

### PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 119 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Afrânio Aragão Craveiro, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital nº 1-70, do Instituto de Química e Resoluções ns. 231 e 232 de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 120 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ary Marques da Silva, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital nº 1-70, do Instituto de Química e Resoluções ns. 231 e 232 de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 121 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio Sampaio Couto, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital nº 1-70, do Instituto de Química e Resoluções números 231 e 232 de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 122 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Rogério Pontes Tavares, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital nº 1-70, do Instituto de Química e Resoluções números 231 e 232 de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 123 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Sérgio Pontes Braga, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital nº 1-70 do Instituto de Química e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

### PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 132 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gomes Nogueira, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude

de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital da Faculdade de Odontologia e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 133 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Leitão Neto, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital da Faculdade de Odontologia e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

### PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 137 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Valentim Hissa, Motorista, nível 12-C, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 138 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lais Ferreira Cunha, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada nesta Reitoria.

### PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 139 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de

28 de outubro de 1952, Vicente Paulo Jorge Lemos, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria nº 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 140 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Apriço Mendes Filho, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria nº 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 141 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manassés Claudino Fonteles, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria número 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 142 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Socorro Silva Nobre, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria número 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções números 231 e 232, de 24 de janeiro de

1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 143 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Valdecir de Almeida Ferreira, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria nº 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 144 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hugo Cabrielle, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria nº 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário.

Nº 145 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Braga Andrade, para o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Portaria nº 29-70, Edital de Inscrição nº 2, de 16 de março de 1970, da Faculdade de Medicina e Resoluções ns. 231 e 232, de 24 de janeiro de 1970, do Egrégio Conselho Universitário. — Fernando Leite.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, e o Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.571-69, da Reitoria da UFSM, resolvem:

Nº 3.865 — Transferir, a partir de 1º de janeiro de 1970, de acordo com os artigos 27 e 28 da Lei nº 4.881-A, de 1965, combinados com o artigo 16, item I, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, Olga Fischman, matrícula nº 1.993.705, ocupante do cargo de Professor Adjunto, ..... EC-502.22, da Cadeira de Zoologia e Parasitologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Decreto nº 60.905, de 28 de junho de 1967, para cargo idêntico do Quadro Único de Pessoal da Escola Paulista de Medicina. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor da UFSM — Hórcacio Kneese de Mello, Diretor, em exercício da EPM

### PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 3.997 — Designar, de acordo com o artigo 1º, § 5º, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951, Nabor Wilney Flores, Auxiliar de Ensino da Faculdade de Odontologia, para operar habitualmente com Raios X e substâncias radioativas, como Radiologista do Departamento de Clínica da mesma Faculdade, devendo exercer atividades diretamente junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais. — José Mariano da Rocha Filho.

## PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

### FISCALIZAÇÃO

Divulgação nº 1.108

PREÇO: NCR\$ 1,00

### A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 260-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Federal de Contabilidade, onde está fixada sua estrutura orgânica e definida sua dinâmica funcional, acaba de ser atualizado — com a Resolução CFC número 259-70 — à base de amplas alterações, tanto de fundo, quanto de forma;

Considerando que, por deverem ser "os Conselhos Regionais de Contabilidade, organizações, nos moldes do Conselho Federal", conforme dispõe o artigo 9º do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, urge que se adapte o Modelo para seus Regimentos Internos, em consonância com as inovações consagradas pelo Decreto-lei nº 1.40, de 2 de outubro de 1969, resolvê:

Art. 1º É aprovado o anexo Modelo do Regimento Interno para os Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Contabilidade, no prazo de 90 (noventa) dias, submeterão à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade, projetos de novos Regimentos Internos baseados no Modelo anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Na elaboração desses projetos, os princípios fixados no Modelo poderão sofrer as adaptações e alterações impostas pelas peculiaridades regionais, especialmente quanto à criação, organização e amplitude dos serviços referidos em seu artigo 9º, que dependem de suas possibilidades financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução CFC nº 203-67.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente — Alberto Lima — Benedito Gilbert — de Azevedo Pantoja — Felcissimo de Moraes e Barros — Gelsio Quintanilha Pinto — Geraldo da Silva de Santa Clara — Mário Gurjão Pessoa — Moyses Jordão de Vargas Junior.

### MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA OS CCRCC, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 260-70

#### CAPÍTULO I

##### Constituição, Sede e Fóro do CRC

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é constituído de ... membros e igual número de suplente, eleitos na forma da legislação vigente, observada a proporção de 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade.

§ 1º O CRC incumbe a fiscalização do exercício da profissão de contabilista.

§ 2º O CRC tem sua sede e fóro na cidade de ..., Estado de ..., cuja área territorial delimita sua jurisdição.

#### CAPÍTULO II

##### Do Mandato dos Membros do CRC

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, efetivos e suplentes, é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, renovando-se a composição do órgão, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, alternadamente, por 1/3 (um terço) e por 2/3 (dois terços).

Art. 3º A extinção ou perda do mandato dos membros do CRC ocorrerá:

- a) por falecimento;
- b) por renúncia;
- c) por superveniência de causa de que resulte inabilitação para o exercício da profissão;

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

d) pela ausência, sem motivo justificado, a critério do Plenário, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano.

Art. 4º Nos casos de falta ou impedimento, temporário ou definitivo, os Conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes, convocados pelo Presidente.

#### CAPÍTULO III

##### Da Organização

Art. 5º O CRC é composto de:

- a) Plenário — órgão deliberativo;
- b) Presidência — órgão executivo;
- c) Comissão de Contas (C.C.) — órgão de fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo único. O CRC poderá instalar Delegacias e credenciar Representantes nos Municípios e Distritos, visando a descentralização e a maior eficiência na execução de seus trabalhos, especialmente os de fiscalização.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo CRC, dentre seus membros contadores com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, não podendo o período presidencial ultrapassar o término do mandato como Conselheiro.

§ 1º Na hipótese de ser eleito, para a Presidência ou Vice-Presidência, Conselheiro, cujo mandato seja inferior a 2 (dois) anos, esgotado esse e não sendo aquele reconduzido ao CRC, proceder-se-á na forma do disposto no artigo 7º.

§ 2º A C.C. é integrada pelo Vice-Presidente do C.R.C., que é seu Presidente e mais 2 (dois) conselheiros, eleitos pelo Plenário com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o do Presidente do C.R.C., observada a proporção de 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade.

§ 3º Juntamente com os membros da Comissão de Contas serão eleitos dois suplentes que os substituirão, indistintamente, nos casos de faltas, impedimento ou vacância.

§ 4º A eleição, por escrutínio secreto e maioria absoluta, será feita na primeira sessão de janeiro subsequente à posse dos novos conselheiros eleitos. Proceder-se-á a nova eleição em caso de empate e, persistindo esse, considerar-se-á eleito o de registro mais antigo.

Art. 7º Nos casos de vaga, por qualquer motivo, da Presidência ou da Vice-Presidência, o C.R.C. elegerá, na sessão subsequente, novo titular para concluir o respectivo mandato.

Art. 8º Os serviços administrativos, de fiscalização e técnicos do C.R.C. serão executados, respectivamente, pela Secretaria, pela Contadoria, pela Fiscalização e pela Assessoria, nesta incluída a Consultoria Jurídica, diretamente subordinadas ao Presidente.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Atribuições dos Órgãos do C.R.C.

#### Seção I

##### Das Atribuições do Plenário

Art. 9º São atribuições do Plenário:

- a) fiscalizar, pelos órgãos próprios, o exercício da profissão de contabilista, impedindo e punindo as infrações e comunicando às autoridades os fatos que apurarem, cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;
- b) expedir a carteira profissional de contabilista;
- c) examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre os serviços de registro e infrações dos dispositivos legais relativos ao exercício da profissão de contabilista;

d) elaborar o projeto de seu Regimento Interno, de suas alterações, submetendo-o à aprovação do CFC;

e) eleger o Presidente o Vice-Presidente do CRC, e os membros da C.C. dando-lhes posse;

f) aprovar o orçamento anual do C.R.C. e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes às mutações patrimoniais;

g) julgar os balancetes mensais de receita e despesa e os balanços do exercício, após o parecer da C.C.;

h) apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;

i) autorizar, por proposta do Presidente, a publicação de matéria de interesse do C.R.C., inclusive o relatório anual de seus trabalhos, bem como a relação dos profissionais habilitados;

j) conceder licença ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos demais membros e aplicar-lhes penalidades;

k) aprovar o quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações e autorizar a execução de serviços especiais, mediante proposta do Presidente;

m) decidir recursos de seus servidores contra aplicação de penas de suspensão, demissão, destituição e dispensa, aplicadas pelo Presidente;

n) adotar, dentro do âmbito de suas competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da profissão de contabilista, adotando as providências necessárias às suas regularidades e defesa;

o) cooperar com os órgãos do Governo do Estado no estudo e solução dos problemas referentes à profissão de contabilista, encaminhando ao CFC os assuntos da alçada Federal;

p) tomar as providências necessárias ao pronto e fiel cumprimento dos atos e recomendações do CFC;

q) interpretar este Regimento Interno e suprir suas lacunas, com recurso necessário ao CFC.

#### Seção II

##### Das Atribuições do presidente

Art. 10. São atribuições do Presidente:

a) dar posse aos Conselheiros e suplentes;

b) presidir às sessões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação do Plenário, apurando os votos e proclamando as decisões;

c) conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou faltar com a consideração devida ao Conselho, a seus membros, ou a representante dos Poderes Constituídos;

d) proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

e) decidir, conclusivamente, as questões de ordem, e, com recurso ao Plenário, as reclamações formuladas pelos Conselheiros, os incidentes processuais e as justificações de ausência dos Conselheiros;

f) cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário e as disposições deste Regimento;

g) representar, legalmente, o CRC, constituir mandatários e corresponder-se com as autoridades;

h) zelar pelo prestígio e decore do CRC;

i) superintender e orientar os serviços do CRC;

j) presidir, orientar e disciplinar as sessões eleitorais;

k) convocar as sessões extraordinárias e organizar a pauta dessas e das ordinárias;

m) suspender decisão do Plenário, que julgar inconveniente, observado o disposto no § 1º;

n) despachar os papéis, distribuir os processos aos relatores e com eles assinar as Resoluções ou Deliberações aprovadas;

o) proibir a publicação de expressões e conceitos inconvenientes;

p) quanto aos servidores do CRC;

I — Dar-lhes posse;

II — Conceder-lhes férias, licença e outros benefícios legais;

III — Aplicar-lhes, por proposta do Diretor da Secretaria, as penas de advertência, repreensão e suspensão;

IV — Admiti-los e promovê-los; conceder-lhes exoneração e dispensa;

V — Autorizar contratos para execução de serviços especiais;

VI — Propor ao Plenário a criação de cargos e funções, a fixação de salários e a concessão de gratificações, organizando o respectivo quadro de pessoal.

q) propor ao Plenário a abertura de créditos adicionais;

r) movimentar contas bancárias, assinar cheques juntamente com o tesoureiro e autorizar o pagamento das despesas votadas;

s) adotar todas as medidas necessárias à realização das finalidades do CRC, bem como à sua administração, propondo ao Plenário as que estiverem fora de sua alçada.

§ 1º A decisão suspensa na forma do disposto na alínea "n", considerar-se-á revogada se o Plenário, na reunião subsequente, não a confirmar por maioria de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o CRC não tiver tesoureiro, ou, na ausência deste ou de seu substituto, a corresponsabilidade na assinatura de cheque, de que trata a alínea "r", será do Vice-Presidente.

#### Seção III

##### Das atribuições do vice-presidente

Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente:

a) substituir, automaticamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários;

b) presidir a C.C.

c) assinar cheques, juntamente com o Presidente, na hipótese prevista no § 2º do art. 10.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos temporários, será substituído, automaticamente, pelo Conselheiro Contador, cujo registro seja mais antigo.

#### Seção IV

##### Das atribuições da C. C.

Art. 12. A Comissão de Contas compete:

a) examinar as demonstrações da receita arrecadada, verificando se a cota do CFC corresponde ao valor da remessa efetuada;

b) controlar o recebimento de legados, doações e subvenções;

c) examinar os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;

d) dar parecer sobre a prestação de contas, os balancetes mensais, os balanços do exercício e os pedidos de abertura de crédito, a serem submetidos ao Plenário;

e) dar parecer sobre a proposta orçamentária apresentada pelo Presidente, encaminhando-a ao Plenário, até a última sessão ordinária de setembro;

f) fiscalizar, periodicamente, a Tesouraria e a Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira, o que constará, obrigatoriamente, de seu relatório mensal;

g) requisitar aos órgãos do CRC todos os elementos de que necessitar para execução de suas atribuições, inclusive a colaboração de servidores.

## CAPÍTULO V

## Da ordem dos trabalhos

Art. 13. Os papéis recebidos pelo C.R.C., depois de protocolizados serão encaminhados ao Presidente, que os despachará e, sendo o caso, depois de autuados e informados, distribuirá aos Conselheiros, para relatório e para recer.

§ 1.º O relator que se declarar suspeito ou impedido, com base nas causas autorizativas da arguição, ex vi do disposto no Código de Processo Civil, devolverá o processo ao Presidente, acompanhado da justificação, por escrito, de seu ato. Se o Presidente julgar procedente a recusa, designará novo Relator; em caso contrário, do indeferimento, o Conselheiro-Relator poderá recorrer ao Plenário.

§ 2.º Durante a discussão ou votação, qualquer conselheiro poderá declarar-se suspeito ou impedido, cabendo ao Plenário a decisão.

Art. 14. O processo distribuído será concluso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Relator o qual o relatará ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1.º O Relator não poderá reter qualquer processo por mais de duas sessões ordinárias consecutivas, contadas da data da distribuição, salvo por motivo justificado, a critério do Plenário.

§ 2.º Se a matéria for considerada urgente pelo Plenário ou pelo Presidente, o prazo de que trata o § 1.º será reduzido pela metade.

§ 3.º Antes de cada sessão, a Secretaria fornecerá ao Presidente a relação dos processos com prazo esgotado, para deliberação do Plenário.

Art. 15. O CRC reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou, no mínimo, por 1/3 (um terço) de seus membros, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1.º A convocação da sessão extraordinária, feita na forma da última parte deste artigo, não poderá se opor o Presidente, que promoverá sua convocação em 24 (vinte e quatro) horas da entrada do requerimento, para realizá-la dentro de 10 (dez) dias.

§ 2.º Em caso de inobservância do disposto no § 1.º, a reunião será convocada pelos Conselheiros que deliberaram realizá-la.

§ 3.º Deverá comparecer à reunião extraordinária a maioria dos Conselheiros que a promoveram, sob pena de nulidade.

§ 4.º As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário à conclusão de seus trabalhos, e serão públicas, salvo quando o Plenário, por motivo relevante, deliberar que funcionará secretamente.

Art. 16. As sessões dividem-se em três partes:

- Expediente;
- Ordem do Dia;
- Interesses Gerais.

§ 1.º Aberta a sessão, o Presidente dará início aos trabalhos, desde que se encontre presente a maioria absoluta dos membros do C.R.C., suspendendo-a por até 60 (sessenta) minutos, se não for verificado esse quorum.

§ 2.º Na reabertura, persistindo a falta de número, a sessão será levantada, transferindo-se sua pauta para a subsequente.

Art. 17. O Expediente compreende:

- leitura, discussão e aprovação da ata sessão anterior, assegurando-se a qualquer Conselheiro requerer sua retificação, que, se deferida pelo Plenário, constará da ata da sessão em que foi solicitada. Aprovada, com ou sem retificação, a ata será subscrita pelo Presidente e pelo Secretário;

b) leitura pelo Secretário, dos papéis entrados no CRC, de interesse do Plenário.

Art. 18. Na Ordem do Dia, será feita a leitura, discussão e votação dos pareceres dos relatores sobre processos que lhes tenha sido distribuídos.

§ 1.º Os processos, relatados pela Comissão de Contas, terão preferência para leitura, discussão e votação.

§ 2.º O relatório poderá ser verbal, mas o parecer será sempre escrito e fundamentado.

§ 3.º Feito o relatório e lido o parecer, o Presidente declarará iniciada a discussão, dando a palavra aos Conselheiros que a solicitarem.

§ 4.º Nenhum Conselheiro poderá falar mais de uma vez e por prazo superior a 10 (dez) minutos, salvo o relator que, ao final da discussão, terá direito a novo pronunciamento por igual prazo, para sustentar seu parecer, caso este tenha sido contraditado.

§ 5.º Desde que requerida, será dada vista do processo a qualquer Conselheiro, pelo prazo de até a reunião subsequente.

§ 6.º Se a matéria for considerada urgente (art. 14, § 2º), a vista será concedida na própria sessão em que for solicitada, pelo prazo de até 2 (duas) horas. Para esse fim e se for necessário, o Presidente poderá suspender a sessão por igual prazo.

§ 7.º O pedido de vista não impede que os demais Conselheiros profiram seus votos, desde que se declarem habilitados.

Art. 19. Encerrada a discussão proceder-se-á à votação.

§ 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 2.º A ordem de votação será a seguinte: Relator, Presidente e demais Conselheiros. Se houver empate, o Presidente proferirá o voto de qualidade.

§ 3.º Concluída a votação, nenhum Conselheiro poderá modificar seu voto.

§ 4.º Proclamada a decisão, não poderá ser feita apreciação ou crítica sobre a mesma.

§ 5.º O ato, formalizando a decisão, será lavrado no processo e assinado pelo Presidente e pelo Relator, ou, se vencido este, pelo autor do voto vencedor.

Art. 20. Na parte final da sessão, denominada Interesse Geral, serão discutidas e votadas proposições apresentadas pelos membros do C.R.C.

## CAPÍTULO VI

## Da Gestão Financeira

Art. 21. Constitui receita do C.R.C.

- 4/5 (quatro quintos) do valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas, fixado pelo CFC, na forma da legislação vigente;
- rendas patrimoniais;
- legados, doações e subvenções.

Art. 22. A receita do CRC será aplicada na realização de seus fins, especialmente no atendimento dos encargos de custeio de investimentos e de fundos de beneficência ou assistência.

Art. 23. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. A Contabilidade do CRC será feita de acordo com os postulados da técnica, observada a orientação estabelecida pelo CFC.

## CAPÍTULO VII

## Das Disposições Gerais

Art. 24. O CRC poderá ter órgão de publicidade para divulgação de seus atos e de matérias relacionadas com suas finalidades.

Parágrafo único. Se o CRC não possuir órgão próprio de publicidade, seus atos serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado. Caso contrário, essa publicação será facultativa, a juízo do Presidente, ouvido o Plenário quando se tratar de ato de sua atribuição.

Art. 25. Este Regimento interno poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de 1/3 (um terço) do Plenário, com a aprovação do CFC.

## RESOLUÇÃO CFC Nº 261-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a experiência resultante da aplicação da fórmula prevista na Resolução nº 197-66, aconselha algumas alterações de maior transcendência na disciplina do "jeron";

Considerando que, de outro lado, a necessidade vem reclamando a edição de normas sobre o problema ligado à verba destinada à representação do Presidente, resolve:

Art. 1.º O C.F.C. e os CC.R.R.CC., observadas as condições estabelecidas nesta Resolução, poderão conceder:

- Cédula de presença aos seus Conselheiros, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do

salário-mínimo fiscal mensal vigente no país, por reunião a que compareçam até o máximo de 4 (quatro) por mês;

II — Representação aos seus Presidentes, até a importância mensal correspondente a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo referido no inciso I;

III — Cédula de presença aos membros das Comissões de Contas, até o limite mensal correspondente ao valor do salário-mínimo referido no inciso I.

Parágrafo único. A concessão depende:

a) da existência de disponibilidade financeira;

b) do recolhimento do quanto devido pelos CC. RR. CC. ao C.F.C.

Art. 2º Até o dia 10 de janeiro de julho de cada ano, as Comissões de Contas do C.F.C. e dos CC. RR. CC., darão parecer, sob a responsabilidade pessoal de cada um de seus membros e solidária de todos, atestando a efetiva existência de disponibilidade financeira necessária ao pagamento de cédulas e de representação no respectivo semestre.

§ 1º no caso do parecer concluir pela inexistência de disponibilidade financeira, não poderá ser feito qualquer pagamento a esses títulos.

§ 2º O parecer de que trata este artigo será encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias, à homologação do C. F. C.

§ 3º A inobservância do disposto no § 2º importará em suspensão de pagamento pelo prazo do atraso.

Art. 3º Na hipótese de o C.F.C. negar a homologação de que trata o § 2º do artigo 2º, os pagamentos que tenham sido realizados serão considerados irregulares, devendo ser providenciada a imediata restituição das respectivas importâncias.

Art. 4º No caso de ser apurada a inexistência de disponibilidade financeira do Conselho Regional, através de sua Prestação de Contas, o Conselho Federal determinará a imediata suspensão do pagamento das cédulas de presença e da representação que será considerado irregular e, se tiver sido favorável o parecer a que se refere o art. 2º aplicará, aos membros da Comissão de Contas, a pena de suspensão por 90 (noventa) dias das funções de Conselheiro, além de comunicar o fato ao Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Resolução CFC nº 197-66.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — Ivo Magalhães de Oliveira, Presidente — Alberto Lima — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Felcissimo de Moraes e Barros — Gelsio Quintanilha Pinto — Geraldo da Silva de Santa Clara — Mário Gurjão Pessoa — Moyses Jordão de Vargas Júnior — Nilza Corrêa dos Santos — Orlando de Lemos Falcone — Romeu Vieira Machado — Walberto Steiner — Walter Ferreira Vianna — Ynel Alves de Camargo.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 106, de 1970

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 851 — Designar Almir Goes Dias, Médico — TC.801.22.B, ponto número 379, matrícula nº 1.772.829, para exercer a função gratificada, símbolo

## REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: NCr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

J.F. de Chefe da Seção Auxiliar do Diagnóstico e Tratamento — Banco do Banco — MTA-B, do Setor Técnico-Científico-OMT, da Maternidade e "Alexandre Fleming" — GOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado

Nº 552 — Designar Sylvia Eugênia Torres, Escrevente-datiógrafo, nível 7, matrícula nº 1.047.731, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Classificação de Contas (CGC), da Seção de Classificação e Empenho (CGE), da Contadoria Seccional do DO GCC, da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

#### ORIENTS DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 65, do Regulamento do HSE, considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1968, resolve:

Nº 17 — Designar Mayer Grynberg, Médico — TC-801-21.A, ponto número 6.2.8, matrícula nº 2.124.133, para substituir, nos impedimentos eventuais, Francisco Celidônio Monteiro de Castro, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe de Seção de Clínica Médica — OCC-M, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 15, de 5 de fevereiro de 1968, que designou Gilberto Gonçalves Martins para a substituição em epigrafe.

Nº 11 — Designar Filomena Dutra, Enfermeiro — TC-1.201-21.B, ponto nº 2.541, matr. nº 1.055.949, para substituir, nos impedimentos eventuais, Rina de Cássia Belfort de Aguiar, ocupante da função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11, de 5 de maio de 1969, que designou Maria de Lourdes Chaves substituta da titular anterior.

Nº 119 — Designar Maria de Lourdes Chaves, Enfermeiro — TC-1.201-22.C, ponto nº 1.423, matr. número 1.791.980, para substituir, nos impedimentos eventuais, Blenda Mercedes Alves Pereira, ocupante da função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução número 62, de 27 de fevereiro de 1965, que designou Filomena Dutra substituta da titular anterior.

Nº 120 — Designar Blenda Mercedes Alves Pereira, Enfermeiro — TC — 1.201-22.C, ponto nº 1.420, matrícula nº 1.791.835, para substituir, nos impedimentos eventuais, Lybia Siqueira Incerti, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 93, de 9 de maio de 1969, que designou Gerarda de Araújo Fontes, substituta da titular anterior.

Nº 121 — Designar Laura Moller Panno, Escrevente-datiógrafo — AF-204-7, ponto nº 3.266, matrícula número 1.746.025, para substituir, nos impedimentos eventuais, Lindolpho Barrios da Luz Filho, ocupante da função gratificada, símbolo 13.F, de Encarregado da Turma de Identificação e Registro — CMI, da Seção de Ar-

quivo Médico — OCM, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 123 — Designar Saul Oighenslein, Médico — TC-801-22.B, ponto nº 346, matr. nº 1.791.945, para substituir, nos impedimentos eventuais, Walter Manhaes Costa Vaz, no cargo em comissão, S.C., de Chefe de Clínica do Serviço de Clínica Ginecológica — SMC-G, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE nº 52, de 18 de março de 1969, que designou Yves Jules Eugene Lavan substituto eventual do titular anterior.

#### DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

##### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 27 de abril de 1970

##### Alagoas

HBF — 53.539 — João Machado Montenegro. — Indeferir a habilitação da filha maior solteira, Mariuza, tendo em vista os termos da Instr. número 46-69 e a OS-DF-85-69.

##### Rio Grande do Sul

HBF — 53.181 — Alvaro Inácio da Silva. — Indeferir a habilitação de Jorge Inácio, tendo em vista os termos da certidão de fls. 16-17, que não o qualifica como beneficiário do "de cujus".

Em 28 de abril de 1970

##### Rio Grande do Sul

HBF — 50.269 — Joaquim Meirelles. — Mantenho na íntegra o despacho de fls. 67, determinando que toda a quantia da pensão deixada pelo ex-segurado Joaquim Meirelles, seja atribuída e paga à única beneficiária legal, sua filha Mara Tânia Meirelles.

##### Rio Grande do Sul

HBF — 55.265 — Francisco Alves de Oliveira. — Tendo em vista os termos do Memo de fls. 34, da (APW), Serviço de Perícias Médicas, do D.A., e de acordo com a DPS, indefiro a habilitação do filho Itamar, por falta de amparo legal.

#### Relação nº 108, de 1970

##### PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480-64, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamentação de Promoção), resolve:

Nº 842 — Promover, a partir de 30 de junho de 1969, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480-64, na Série de Classes de Enfermeiro — TC-1.201, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

##### a) por antiguidade

Josea Nonata Bordalo, ponto número 1.438, matr. nº 1.792.029, da classe TC-1.201-21.B, à classe TC-1.202-22.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Pureza Goes de Paula, conforme Portaria nº 192, de 8-2-69, publicada no Diário Oficial — Seção I, Parte II, de 21-2-69.

##### b) por merecimento

Maria José Oliveira Santos, ponto nº 2.531, matr. nº 1.945.149, da classe TC-1.201-20.A, à classe TC-1.201-21.B, na vaga decorrente da promoção de Josea Nonata Bordalo, ao nível 22.C, conforme alinea "a" da presente Portaria.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 843 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Instrução nº 51, de 15-9-69, o contrato de trabalho de Sebastião dos Santos Nascimento, ponto nº 8.118, matrícula nº 2.130.567, Subalterno, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 24 de março de 1970.

Nº 844 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Ramos de Proença, Inspetor de Previdência, nível 20-A, matr. nº 1.639.294, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 847 — Retificar a Portaria número 1.936, de 18-9-68, publicada no BI nº 190-68, que aposentou, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), Benedito Machado de Moura, Operador de Raios-X, nível 11-A, matr. nº 1.911.700, na parte relativa à fixação dos proventos que passa a ser nos termos da alinea "b", do artigo 182, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 15 de janeiro do ano em curso. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

#### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nºs 75-66, resolve:

Nº 32 — Designar Carlos Marcial Wamburg, Escriturário, nível 10-B, matr. nº 1.382.413, para substituir Wanda Toscano Pina, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Administração (AZA), da Seção de Assistência Social (ASZ), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº DA-65, de 4-7-66, que designou Morisa Barcellos Guimarães, Arquivista, nível 11, para a mesma função.

#### DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Nº 53 — Designar Conceição Cerqueira da Fonseca, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.800.835, para substituir José Re-

nel Pinheiro Lins, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula número 1.513.245, na Função Gratificada — Símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Depósitos, (CDD) do Departamento de Aplicação de Capital, (DC), nos seus impedimentos eventuais.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1970

Nº 54 — Designar Fátima Ferreira, Taquígrafa, nível 14, matrícula número 1.382.468, ponto nº 6.002, para substituir Maria Albina de Almeida Fonseca, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.900.415, ponto nº 1.308, na Função Gratificada — Símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Revisão (CEY), da Seção de Análise e Reclassificação (CSA), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a OS-DC nº 64, de 13-5-63, que designou o Escriurário, nível 8-A, Nelson Conceição, substituto eventual para a mencionada Encarregadora.

#### Relação nº 111/70

##### PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 854 — Dispensar, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Roberto Rocha Corrêa, Arquiteto, nível 22-B, matrícula nº 1.758.043, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Engenheiro-Assistente, da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 855 — Designar: Leibnitz Vieira Reis, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.279.415, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Engenheiro-Assistente, da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

#### Relação nº 113/70

##### PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 905 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Antônio de Souza Dantas, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.893.288, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

#### PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 52 — Art. 1º Designar as seguintes comissões, para procederem à tomada-de-contas nas Sociedades de

Seguros e de Capitalização, em regime de liquidação extrajudicial compulsória:

I — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Soc. Anônima de Seguros Gerais.

a) Presidente: Luiz Augusto Paiva da Silva (I. Seguros);  
 b) Vogal: Joaquim Gomes de Almeida (Advogado);  
 c) Vogal: Jorge Tocantins (Aux. Especializado).  
 II — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros.  
 a) Presidente: Aloysio Barbosa da Cunha (I. Seguros);  
 b) Vogal: Archimedes Pinto Amando (Advogado);  
 c) Vogal: Fernando José da Rocha Santos (Aux. Especializado).

III — Planalto Companhia de Seguros Gerais.

a) Presidente: Oswaldo Russo (I. Seguros);  
 b) Vogal: Augusto Coimbra da Luz (Advogado);  
 c) Vogal: Albino Araújo (Aux. Especializado).

IV — Companhia Real de Seguros.  
 a) Presidente: Wilson Martins (I. Seguros);

b) Vogal: Joaquim Gomes de Norões e Souza (Advogado);  
 c) Vogal: Walmiki Ramayana de Souza Chevalier (Consultor).

V — Brasiliense Companhia Nacional de Seguros Gerais.

a) Presidente: Wilson Martins (I. Seguros);  
 b) Vogal: Joaquim Gomes de Norões e Souza (Advogado);  
 c) Vogal: Walmiki Ramayana de Souza Chevalier (Consultor).

Art. 2.º Os relatórios, com parecer conclusivo, deverão ser apresentados, em duas vias, diretamente ao Gabinete do Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3.º Delegar competência aos Delegados da SUSEP nos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul para designar os membros das comissões que irão proceder à tomada de contas das Massas Liquidandas sediadas naquelas Unidades da Federação.

Art. 4.º As Comissões referidas no art. 3.º deverão apresentar os respectivos relatórios, com parecer conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, e, diretamente, encaminhá-los ao Gabinete do Superintendente. — José Francisco Coelho.

#### PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item VIII do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 53 — Delegar competência aos tacheiréis Archimedes Pinto Amando Junior, inscrito na OAB-GB sob o número 48-B e Sênio de Castro Araújo, inscrito na OAB-GB sob o número 10.86, para representarem a SUSEP em Juízo, ficando os ditos procuradores investidos dos poderes da cláusula "ad-judicia", para o foro em geral,

podendo agir em conjunto ou separadamente. — José Francisco Coelho.

#### PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 54 — Nomear Helvar Ferreira da Silva, Contador, nível 21.B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC.1, da Tabela I, aprovada pela Resolução n.º 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 23, de 12.3.70, publicada no Diário Oficial de 24.3.70, que designou o Diretor da Divisão de Finanças, Lysis de Lemos Sobral, para responder pelo expediente do referido Órgão.

N.º 55 — Exonerar a pedido, José Francisco Meneses, Arquivista, nível 7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, da função de Secretário do Delegado da SUSEP no Estado da Bahia, padrão GF.7, da Tabela II, aprovada pela Resolução n.º 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

N.º 56 — Designar Lillian Fênia Geneviève Gerschkovitch Magalhães,

Auxiliar Especializada "F", para responder pelo expediente da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado da Guanabara, nos impedimentos eventuais e temporários do Titular.

N.º 57 — Designar o servidor Ciro de Mello Figueiredo, Auxiliar Especializada "F", para integrar, na qualidade de representante da SUSEP, a Comissão Especial de Riscos Diversos, Tumultos, Roubo e Vidros (CERDTRV), em substituição ao Técnico de Administração Célio Cersósimo, indicado pela Portaria n.º 99, de 18 de agosto de 1969.

N.º 58 — Designar o servidor Mario Gomes Ramagem, Escriturário, nível 10 B, para representar a SUSEP junto ao Grupo Executivo de Transferência de Ministério da Indústria e do Comércio para Brasília, sem prejuízo de suas atuais funções. — José Francisco Coelho.

#### PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 59 — Designar a servidora Maria Alice Freire, Auxiliar Especializada "D", para responder pela Chefia da Seção de Expediente da Procuradoria, padrão GF.4, da Tabela II, aprovada pela Resolução n.º 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — José Francisco Coelho.

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2.º SEMESTRE DE 1969

| RECEITA                                             |                            | DESPESA                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES                               |                            | DESPESAS DE OPERAÇÕES                                       |               |
| <b>RECEITAS DE FINANCIAMENTOS</b>                   |                            | <b>DESPESAS DE OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO</b>  |               |
| Juros Compensatórios .....                          | 53.073.690,99              | Bonificações e Adicional do Imposto de Renda .....          | 1.467.431,25  |
| Juros de Mora .....                                 | 1.627.892,62               | Bonificações e Empréstos de Seguro e Capitalização .....    | 119.264,78    |
| Comissões de Abertura .....                         | 3.112.889,02               | Serviço de Arrecadação, Juros e Retenções .....             | 27.023,45     |
| Comissões de Reabertura .....                       | 1.493.772,02               |                                                             | 1.613.719,46  |
| Taxa de Fiscalização .....                          | 4.392.523,91               | <b>DESPESAS DE FINANÇ. À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS-PEME</b>  |               |
| Outras Receitas de Financiamentos .....             | 545.559,45                 | Comissões de Compromisso .....                              | 493.566,69    |
| Comissões de Compromisso .....                      | 277.725,85                 | Juros .....                                                 | 6.954.844,58  |
| Convênio BND/BAEN .....                             | 2.722.557,93               | Despesas de Fiscalização .....                              | 316.500,00    |
|                                                     | 67.347.626,80              | Despesas Diversas .....                                     | 351,82        |
|                                                     |                            |                                                             | 7.795.063,09  |
| <b>RECEITAS DE AVAIS E FIANÇAS</b>                  |                            | <b>DESPESAS DE FINANÇ. P/ ENTIDADES ESTRANGEIRAS</b>        |               |
| Comissões de Avals e Fianças .....                  | 1.653.280,01               | Juros .....                                                 | 1.594.404,33  |
| Comissões de Serviços .....                         | 615.165,90                 |                                                             | 15.025,72     |
| Taxa de Fiscalização .....                          | 4.971.645,23               | <b>DESPESAS DE FINANÇ. POR ENTIDADES NACIONAIS</b>          |               |
| Juros .....                                         | 6.794.100,37               | Juros .....                                                 | 2.606.754,02  |
|                                                     | 14.064.192,51              |                                                             | 13.657.966,62 |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DIVERSAS</b>               |                            | <b>DESPESAS PATRIMONIAIS</b>                                |               |
| FINEP .....                                         | 110.921,45                 | <b>DESPESAS DE TÍTULOS DE RENDA</b>                         |               |
| FUNDEPRO .....                                      | 112.556,82                 | Despesas Diversas .....                                     | 78,94         |
| FUNGIRO .....                                       | 2.367.728,85               | <b>DESPESAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE MOVIMENTO</b>         |               |
| Outras Receitas de Operações .....                  | 50.662,99                  | Despesas Diversas .....                                     | 760,24        |
|                                                     | 2.641.877,09               |                                                             | 839,38        |
| <b>RECEITAS DO FINEP</b>                            |                            | <b>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                            |               |
| Juros Compensatórios .....                          | 10.655.087,63              | Pessoal .....                                               | 9.533.589,76  |
| Taxa de Fiscalização .....                          | 462.797,29                 | MATERIAL DE CONSUMO .....                                   | 103.336,82    |
| Comissões de Compromisso .....                      | 322.395,07                 | SERVIÇOS DE TERCEIROS .....                                 | 873.780,39    |
| Juros de Mora .....                                 | 106.759,33                 | ENCARGOS DIVERSOS .....                                     | 2.835.769,58  |
| Comissões de Abertura .....                         | 662.206,00                 | DEPRECAÇÕES .....                                           | 843.706,86    |
| Comissões de Reabertura .....                       | 5.399,14                   |                                                             | 14.190.102,32 |
| Receitas de Avals e Fianças .....                   | 523,38                     | <b>DESPESAS DIVERSAS</b>                                    |               |
|                                                     | 12.215.168,64              | ANULAÇÃO DE RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....         | 8.727,68      |
|                                                     | 96.263.659,04              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....                     | 10.654,61     |
| <b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>                        |                            | DESPESAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-CIENTÍFICO |               |
| <b>RECEITAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>              |                            | Pessoal .....                                               | 4.435.189,86  |
| Juros .....                                         | 445.466,48                 | Despesas Diversas .....                                     | 514.367,27    |
| <b>RECEITAS DE TÍTULOS DE RENDA</b>                 |                            |                                                             | 4.949.557,12  |
| Juros .....                                         | 193.599,27                 | INSISTÊNCIA DO ATIVO .....                                  | 3.911,75      |
| Descontos na Aquisição .....                        | 369,53                     | DESPESAS DO FUNDO DESENV. DA PRODUTIVIDADE - FUNDEPRO ..... | 4.207,72      |
|                                                     | 192.969,10                 | CONVERSÃO MONETÁRIA - Dec. Lei nº 1, de 15.11.65 .....      | 0,01          |
| <b>RECEITAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA</b>          |                            | SOMA DAS DESPESAS .....                                     | 33.263.914,11 |
| Bonificações de Ações .....                         | 67,00                      |                                                             |               |
| Dividendos de Ações .....                           | 16.447,86                  | <b>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                            |               |
| <b>RECEITAS DE IMOBILIZAÇÕES</b>                    |                            | Pessoal .....                                               | 9.533.589,76  |
| Cessão de Uso de Imóveis .....                      | 585.874,90                 | MATERIAL DE CONSUMO .....                                   | 103.336,82    |
| Alienação de Bens .....                             | 17.561,42                  | SERVIÇOS DE TERCEIROS .....                                 | 873.780,39    |
|                                                     | 603.436,32                 | ENCARGOS DIVERSOS .....                                     | 2.835.769,58  |
| <b>RECEITAS DIVERSAS</b>                            |                            | DEPRECAÇÕES .....                                           | 843.706,86    |
| MULTAS E RECOLHIMENTO DE SEGURADORAS .....          | 1.101,60                   |                                                             | 14.190.102,32 |
| ANULAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... | 73.782,36                  | <b>DESPESAS DE FINANÇ. À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS-PEME</b>  |               |
| JUROS DE ADIANTAMENTOS AO FINEP .....               | 190.727,57                 | Comissões de Compromisso .....                              | 493.566,69    |
| RECEITAS PATRIMONIAIS .....                         | 27.628,03                  | Juros .....                                                 | 6.954.844,58  |
| SUPERVENIÊNCIA DO ATIVO .....                       | 0,01                       | Despesas de Fiscalização .....                              | 316.500,00    |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....             | 444.570,88                 | Despesas Diversas .....                                     | 351,82        |
| TAXA DE CUSTÓDIA DE TÍTULOS .....                   | 183.799,19                 |                                                             | 7.795.063,09  |
| INSISTÊNCIA DO PASSIVO .....                        | 2.332,72                   | <b>DESPESAS DE FINANÇ. POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS</b>       |               |
|                                                     | 963.955,39                 | Juros .....                                                 | 1.594.404,33  |
| TOTAL .....                                         | 98.522.807,19              |                                                             | 15.025,72     |
|                                                     | Em 31 de dezembro de 1969. | <b>DESPESAS DE FINANÇ. POR ENTIDADES NACIONAIS</b>          |               |
|                                                     |                            | Juros .....                                                 | 2.606.754,02  |
|                                                     |                            |                                                             | 13.657.966,62 |
|                                                     |                            | <b>DESPESAS PATRIMONIAIS</b>                                |               |
|                                                     |                            | <b>DESPESAS DE TÍTULOS DE RENDA</b>                         |               |
|                                                     |                            | Despesas Diversas .....                                     | 78,94         |
|                                                     |                            | <b>DESPESAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE MOVIMENTO</b>         |               |
|                                                     |                            | Despesas Diversas .....                                     | 760,24        |
|                                                     |                            |                                                             | 839,38        |
|                                                     |                            | <b>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                            |               |
|                                                     |                            | Pessoal .....                                               | 9.533.589,76  |
|                                                     |                            | MATERIAL DE CONSUMO .....                                   | 103.336,82    |
|                                                     |                            | SERVIÇOS DE TERCEIROS .....                                 | 873.780,39    |
|                                                     |                            | ENCARGOS DIVERSOS .....                                     | 2.835.769,58  |
|                                                     |                            | DEPRECAÇÕES .....                                           | 843.706,86    |
|                                                     |                            |                                                             | 14.190.102,32 |
|                                                     |                            | <b>DESPESAS DIVERSAS</b>                                    |               |
|                                                     |                            | ANULAÇÃO DE RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....         | 8.727,68      |
|                                                     |                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....                     | 10.654,61     |
|                                                     |                            | DESPESAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-CIENTÍFICO |               |
|                                                     |                            | Pessoal .....                                               | 4.435.189,86  |
|                                                     |                            | Despesas Diversas .....                                     | 514.367,27    |
|                                                     |                            |                                                             | 4.949.557,12  |
|                                                     |                            | INSISTÊNCIA DO ATIVO .....                                  | 3.911,75      |
|                                                     |                            | DESPESAS DO FUNDO DESENV. DA PRODUTIVIDADE - FUNDEPRO ..... | 4.207,72      |
|                                                     |                            | CONVERSÃO MONETÁRIA - Dec. Lei nº 1, de 15.11.65 .....      | 0,01          |
|                                                     |                            | SOMA DAS DESPESAS .....                                     | 33.263.914,11 |

JOSÉ MARCEL BARBOSA RAIOS  
 Chefe do Departamento Financeiro

JAYME MAGRASSI DE SA  
 Presidente

ANTÔNIO CARLOS EMENTEL LODO  
 Diretor

ALVARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Chefe da Div. de Cont. - Contador OFC-04-7.573

HELIO SCHLITTLER SILVA  
 Diretor

ADALDO PANDORA NETO  
 Diretor

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 30 de novembro de 1969

| A T I V O                                                                   |                         | P A S S I V O                                               |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                                                           |                         | <b>NÃO EXIGÍVEL</b>                                         |                         |
| DISPONIBILIDADES                                                            |                         | CAPITAL                                                     | 637.078.077,11          |
| Reserva                                                                     | 347.485,04              | FUNDO DE RESERVA                                            | 17.781,50               |
| Depósitos Bancários de Movimento                                            | 34.879.799,70           | FUNDO DE RESERVA                                            | 118.037.297,31          |
| DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR                                                | 2.118.161,00            | FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO - I.Renda - Lei 4506/64  | 473.770.444,10          |
| FUNDOS EM TRÂNSITO                                                          | 3.998.404,04            | FUNDO DE COOPERAÇÃO MONETÁRIA                               | 293.316.177,74          |
| FUNDOS EM SUPLENTO                                                          | 62.281,49               | RESERVA MONETÁRIA                                           | 819.000.000,00          |
|                                                                             |                         | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS                                      | 1.556.990,02            |
| <b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>                                             |                         |                                                             | 2.530.396.570,76        |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO                                                 |                         | <b>DEPRECIACÕES E PROVISÕES</b>                             |                         |
| Aviso Prévio                                                                | 1.603.750,70            | DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES                                 | 412.063,30              |
| Fundo Nacional de Investimentos                                             | 92.721,97               | DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS                                 | 571.146,70              |
| CORRESPONDENTES NO PAÍS                                                     | 82.236.367,16           | FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL                          | 37.452,92               |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS                                        | 53.731.029,45           | FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO                       | 45.405,79               |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPME                                | 307.545,43              | DEPRECIACÕES DE IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO           | 1.242.457,21            |
| AVANÇOS HONRADOS                                                            | 89.878.530,54           | FUNDO ESPECIAL P/O FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO-FUNGIRO | 2.583.832,43            |
| TÍTULOS DE RENDA                                                            | 4.870,00                | DEPRECIACÕES DE IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEIRO        | 3.500,00                |
| RESPONSABILIDADES DO TESOIRO NACIONAL                                       | 249.541.179,67          |                                                             | 4.830.398,33            |
| RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS                                         | 26.625.547,46           |                                                             |                         |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FUNAI                                | 903.000,00              | <b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>                               |                         |
| CORRESPONDENTES NO EXTERIOR                                                 | 18.225.930,87           | DEPÓSITOS DE MOVIMENTO                                      | 25.309.717,78           |
| OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO                                     | 1.240.111,00            | DEPÓSITOS VINCULADOS                                        | 43.219.370,13           |
| FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES                                            | 55.172,00               | DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS                              | 110.818.924,17          |
|                                                                             |                         | CRÉDITOS DE FORNECEDORES                                    | 27.811,13               |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                                             |                         | RESÍDUO A PAGAR                                             | 55.293,50               |
| FINANCIAMENTOS                                                              | 1.674.341.896,40        | CRÉDITOS POR PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA                        | 9.619.400,00            |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS                                                   | 1.103.914.000,00        | ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - DECRETO-LEI 62/66          | 116.025.400,00          |
| OPERAÇÕES COM MATERIAL IMPORTADO                                            | 2.510,00                | OUTROS VALORES EXIGÍVEIS                                    | 27.542.291,91           |
| APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS                                | 69.908.719,70           |                                                             | 334.156.319,77          |
| FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA                                    | 24.789.232,03           | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>                               |                         |
| FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (REAPLICAÇÃO)                      | 14.675.740,23           | OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO                     | 257.705.161,71          |
| OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO                                     | 19.502,74               | DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS                | 161.843.988,53          |
|                                                                             |                         | FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS                      | 75.845.711,57           |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                                          |                         | OBRIGAÇÕES VINCULADAS AO FIPME                              | 187.641.941,72          |
| IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS                                                      | 17.811.667,03           | FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS                   | 180.13.718,21           |
| IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS                                                   | 15.442,00               |                                                             | 869.248.001,00          |
| IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-CIENTÍFICO | 7.634.154,23            | <b>PENDENTE</b>                                             |                         |
| IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEIRO                                        | 47.583,22               | OUTRAS RECEITAS PENDENTES                                   | 61.442.581,06           |
|                                                                             |                         | OUTROS VALORES PENDENTES                                    | 1.187.011,02            |
| <b>PENDENTE</b>                                                             |                         |                                                             | 62.629.592,08           |
| VALORES EM LIQUIDAÇÃO                                                       | 378.864,90              | <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                  |                         |
| DEPÓSITOS DE FINANÇAS A PRAZO EM NOME PRÓPRIO - FIPME                       | 67.990.747,67           | RECEITAS DO EXERCÍCIO                                       | 11.481.650,42           |
| OUTROS VALORES PENDENTES                                                    | 600.546,00              |                                                             |                         |
|                                                                             |                         | <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                  |                         |
| <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                                  |                         | RECEITAS DO EXERCÍCIO                                       | 11.481.650,42           |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO                                                       | 21.302.970,43           |                                                             |                         |
|                                                                             |                         | <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                  |                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>3.775.843.813,20</b> | <b>TOTAL</b>                                                | <b>3.775.843.813,20</b> |

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| A T I V O                                                                |                         | P A S S I V O                                                                                  |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>                                    |                         | <b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>                                               |                         |
| GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS                        | 2.307.023.966,24        | VALORES EM GARANTIA                                                                            | 2.307.023.966,24        |
| COMPROSSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS                                 | 124.055.354,60          | RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA                                                       | 124.055.354,60          |
| RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS                                        | 7.737.352,44            | CONTRATO DE COMODATO                                                                           | 7.737.352,44            |
| RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA                          | 3.737,43                | PARTES BENEFICIÁRIAS                                                                           | 3.737,43                |
| COMPROSSOS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO | 10.083.997,87           | APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO                                    | 10.083.997,87           |
| COMPROSSOS DE FINANCIADORES NACIONAIS                                    | 7.543.626,97            | RECURSOS A UTILIZAR DE FINANCIAMENTOS INTERIORS                                                | 7.543.626,97            |
| GARANTIAS OFERECIDAS P/FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPME                  | 328.580.525,09          | VALORES EM GARANTIA - FIPME                                                                    | 328.580.525,09          |
| INTERVENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES                                             | 5.915.000,00            | CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS AO FAP                                                               | 5.915.000,00            |
|                                                                          | 2.790.943.560,64        |                                                                                                | 2.790.943.560,64        |
| <b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>                             |                         | <b>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>                                                              |                         |
| EMPREENDIMENTOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS                                | 812.056.993,10          | FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR                                                                  | 812.056.993,10          |
| VAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO                                | 814.938.743,48          | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO                                         | 814.938.743,48          |
| VAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOIRO NACIONAL                    | 662.703.572,73          | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOIRO NACIONAL                   | 662.703.572,73          |
| VAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE  | 302.630.583,40          | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE | 302.630.583,40          |
| VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA                                            | 17.087.206,30           | DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA                                                            | 17.087.206,30           |
| VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA EM CARTEIRA                              | 1.532.472,16            | DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO E EM COBRANÇA                                                | 1.532.472,16            |
| RETOBO DE APLICAÇÕES - FIPME                                             | 4.968.465,23            | VALORES A REAPLICAR - FIPME                                                                    | 4.968.465,23            |
| AVANÇO E FIANÇA PROMETIDA                                                | 74.692.769,06           | PROMESSA DE AVANÇO E FIANÇA                                                                    | 74.692.769,06           |
|                                                                          | 2.690.611.212,46        |                                                                                                | 2.690.611.212,46        |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>5.481.554.773,10</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>5.481.554.773,10</b> |

Em 30 de novembro de 1969.

JOSE MANOEL BARRO A RAMOS  
Chefe do Departamento FinanceiroJAIR MACIEL DE SA  
PresidenteANTONIO CARLOS PIMENTEL LOBO  
DiretorNÉLIO SCHLITTLER SILVA  
DiretorAMARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Contador CPC-GB-7.573ADALINO BANDEIRA MOURA  
Diretor

Em 31 de dezembro de 1969

Em 31 de dezembro de 1969

ADALMIR G. BANDEIRA MOURA  
Director

Aprovado pelo Conselho  
de Administração.  
Decisão 35/70

## PARTO FISCAL DO GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Balancete em 31 de Janeiro de 1970

| A T I V O                                                               |                  | P A S S I V O                                                                                            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                                                       |                  | <b>NÃO DISPONÍVEL</b>                                                                                    |                  |
| DISPONIBILIDADES                                                        |                  | CAPITAL                                                                                                  | 967 03.007,11    |
| encalhe                                                                 | 172.093,75       | FUNDO DE RESERVA                                                                                         | 1.237,29         |
| Depósitos Bancários de Movimento                                        | 72.919.795,64    | FUNDO DE PREVIDÊNCIA                                                                                     | 186.545.858,26   |
| DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR                                            | 4.658.153,19     | FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO - I. Renda - Lei nº 4506/64                                           | 473.700.445,10   |
| FUNDOS EM TRANSITO                                                      | 4.249.506,08     | FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA                                                                              | 15.117.041,38    |
| FUNDOS EM SUSPENSÃO                                                     | 3.118.789,11     | RESERVA MONETÁRIA                                                                                        | 872.100.000,00   |
|                                                                         |                  | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS                                                                                   | 222.116.221,82   |
| <b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>                                         |                  |                                                                                                          | 2.743.511,25     |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO                                             |                  | <b>DEPRECIACÕES E PROVISÕES</b>                                                                          |                  |
| Avião Prévio                                                            | 1.557.164,40     | DEPRECIACÕES DE IMPLANTAÇÕES                                                                             | 145.119,35       |
| Fundo Nacional de Investimentos                                         | 92.959,07        | DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS                                                                              | 64.183,15        |
| CORRESPONDENTES NO PAÍS                                                 | 4.651.123,47     | FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL                                                                       | 4.811,30         |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS                                    | 71.488.734,01    | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES                                                                         | 1.053.207,60     |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPRE                            | 70.437.097,98    | FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO                                                                    | 50.327,91        |
| AVANÇOS HONRADOS                                                        | 1.519.192,34     | DEPRECIACÕES DE IMPLANTAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO ESPECIAL P/S SEM CLASSEMENTO EM CAPITAL EM GIRO - FIPRE | 1.053.207,60     |
| TÍTULOS DE RENDA                                                        | 84.606.173,57    | DEPRECIACÕES DE IMPLANTAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO ESPECIAL P/S SEM CLASSEMENTO EM CAPITAL EM GIRO - FIPRE | 2.099.041,03     |
| RESPONSABILIDADES DO TESOURO NACIONAL                                   | 4.870,00         |                                                                                                          | 7.415.511,25     |
| RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS                                     | 250.272.577,81   |                                                                                                          |                  |
| ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FUNAI                            | 27.350.881,98    | <b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>                                                                            |                  |
| CORRESPONDENTES NO EXTERIOR                                             | 908.000,00       | DEPÓSITOS DE MOVIMENTO                                                                                   | 25.025.113,67    |
| OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO                                 | 23.449.822,00    | DEPÓSITOS VINCULADOS                                                                                     | 15.772.277,55    |
|                                                                         | 1.572.875,18     | DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS                                                                           | 9.678.920,24     |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                                         |                  | CRÉDITOS DE PARTICIPANTES                                                                                | 12.577,25        |
| FINANCIAMENTOS                                                          | 1.850.058.206,77 | RESTOS A PAGAR                                                                                           | 12.577,25        |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS                                               | 1.111.146.990,82 | CRÉDITOS POR PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA                                                                     | 8.713.000,60     |
| OPERAÇÕES COM MATERIAL IMPORTADO                                        | 243,10           | ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - EXERCÍCIO-LEI 62/66                                                     | 11.023.833,00    |
| APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS                            | 69.903.719,00    | OUTROS VALORES EXIGÍVEIS                                                                                 | 29.116.191,10    |
| FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS                               | 286.121.543,26   |                                                                                                          | 3.172.391,15     |
| FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICAÇÃO)                 | 16.273.270,74    | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>                                                                            |                  |
| OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO                                 | 19.802,71        | ORIGINAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO                                                                 | 250.935.922,66   |
|                                                                         | 3.323.850.776,43 | DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS                                                             | 161.819.938,33   |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                                      |                  | FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS                                                                   | 72.778.368,82    |
| IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS                                                  | 17.748.893,04    | ORIGINAÇÕES VINCULADAS AO FIPRE                                                                          | 213.228.898,00   |
| IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS                                               | 13.442,59        | FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS                                                                | 179.277.100,62   |
| IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO-CIENTIFICO | 8.419.199,67     |                                                                                                          | 837.130.552,89   |
| IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDPRO                                     | 47.230,22        |                                                                                                          |                  |
| <b>PENDENTE</b>                                                         |                  | <b>PENDENTE</b>                                                                                          |                  |
| VALORES EM LIQUIDAÇÃO                                                   | 378.867,96       | OUTRAS RECEITAS PENDENTES                                                                                | 63.798.115,60    |
| DESPESAS DE FINANÇ. A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPRE                  | 71.116.552,17    | OUTROS VALORES PENDENTES                                                                                 | 1.360.185,00     |
| OUTROS VALORES PENDENTES                                                | 3.651,31         |                                                                                                          | 65.559.301,60    |
| <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                              |                  | <b>CONTAS DE RESULTADO</b>                                                                               |                  |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO                                                   | 7.810.407,62     | RECEITAS DO EXERCÍCIO                                                                                    | 9.007.046,56     |
|                                                                         | 4.022.175.120,77 |                                                                                                          | 5.022.175.120,77 |

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| A T I V O                                                                   |                  | P A S S I V O                                                                                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>                                       |                  | <b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>                                               |                  |
| GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS                           | 2.513.359.463,96 | VALORES EM GARANTIA                                                                            | 2.513.359.463,96 |
| COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS                                  | 98.570.186,72    | RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA                                                       | 98.570.186,72    |
| RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS                                           | 8.466.660,87     | CONTRATO EM COMODATO                                                                           | 8.466.660,87     |
| RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA                             | 3.737,43         | PARTES BENEFICIÁRIAS                                                                           | 3.737,43         |
| BENEFICIÁRIAS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO | 8.502.827,37     | APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO                                    | 8.502.827,37     |
| COMPROMISSOS DE FINANCIADORES NACIONAIS                                     | 7.543.626,97     | RECURSOS A UTILIZAR DE FINANCIAMENTOS INTERNOS                                                 | 7.543.626,97     |
| GARANTIAS OFERECIDAS P/FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPRE                     | 428.101.362,09   | VALORES EM GARANTIA - FIPRE                                                                    | 428.101.362,09   |
| ANTICIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES                                                | 5.676.405,98     | CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS AO FAP                                                               | 5.676.405,98     |
|                                                                             | 3.070.224.271,39 |                                                                                                | 3.070.224.271,39 |
| <b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>                                |                  | <b>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>                                                              |                  |
| DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS                                       | 788.600.469,87   | FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR                                                                  | 788.600.469,87   |
| AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO                                | 847.845.242,05   | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO                                         | 847.845.242,05   |
| AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL                    | 669.813.432,28   | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL                   | 669.813.432,28   |
| AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/RESERVA NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE  | 427.303.735,31   | RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/RESERVA NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE | 427.303.735,31   |
| VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA                                               | 17.885.273,67    | DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA                                                            | 17.885.273,67    |
| RETORNO DE APLICAÇÕES - FIPRE                                               | 4.968.465,23     | VALORES A REAPLICAR - FIPRE                                                                    | 4.968.465,23     |
| AVANÇOS E FIANÇAS PROMETIDAS                                                | 126.165.427,26   | PROMESSA DE AVANÇO E FIANÇA                                                                    | 126.165.427,26   |
|                                                                             | 2.882.582.045,77 |                                                                                                | 2.882.582.045,77 |
|                                                                             | 2.952.806.317,16 |                                                                                                | 2.952.806.317,16 |

Em 31 de Janeiro de 1970

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NCx3 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do DFN

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 311-63

*Térmo de Convênio que celebraram o Governo da União, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e o Governo do Estado de Santa Catarina, visando a promoção da pesca.*

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 4º andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro sem número, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Capital do Estado da Guanabara, presentes os senhores Vice Almirante RRM Antonio Maria Nunes de Souza, Superintendente da autarquia federal aqui por diante designada simplesmente SUDEPE, e o Sr. Hernani Castello da Costa, na qualidade de representante do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme comprova a procuração apresentada cuja cópia fica anexada ao processo SUDEPE nº 311-65, a seguir chamada simplesmente Estado, estabelecem o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — A SUDEPE e o Estado, empenhados em desenvolver os programas de trabalho atinentes aos setores de Pesquisa e Estatística de Pesca; Fiscalização da Pesca; e Assistência Médico Hospitalar e Odontológica aos Pescadores, previstos no Convênio de 13 de agosto de 1965 e Termos Aditivos ao mesmo Convênio firmados em 13 de março de 1968 (publicado no D. O. da União de 4 de abril de 1968 Seção I — Parte II, página nº 749-50-51) e em 6 de dezembro de 1968 (publicado no D. O. da União de 9 de junho de 1969 — Seção I — Parte II, pag. nº 1.385), todos com a vigência terminada em 31 de dezembro de 1969, firmam o presente Termo, que assegura a continuidade do regime de mútua cooperação na execução das tarefas que envolvem o desenvolvimento da pesca no Estado.

**Cláusula Segunda** — Para cumprimento dos objetivos do Convênio, os trabalhos referentes aos setores aludidos na Cláusula anterior, serão realizados sob a responsabilidade de Executores específicos a saber: Pesquisa e Estatística da Pesca, o Chefe do Centro de Pesquisas da Pesca; Fiscalização da Pesca, o Diretor do Departamento Estadual de Caça e Pesca; Assistência Médico Hospitalar e Odontológica, o Diretor do Departamento Estadual de Caça e Pesca.

**Cláusula Terceira** — Para efeito de atendimento das normas administrativas estabelecidas pelo Convênio, tais como, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Metas Físicas, Cronograma Financeiro de Desembolso e Prestação de Contas, os trabalhos dos Setores serão independentes entre si e vincular-se-ão diretamente aos órgãos competentes do Estado e da SUDEPE.

**Cláusula Quarta** — No exercício de 1970 as contribuições financeiras das partes convenientes, segundo os Setores, terão os valores e especificações seguintes: a) Pesquisa e Estatística de Pesca — SUDEPE NCR\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos) e o Estado NCR\$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco cruzeiros novos); b) Fiscalização da Pesca — SUDEPE NCR\$ 45.328,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito cruzeiros novos) e o Estado NCR\$ ..

## TÉRMO DE CONTRATO

13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); e o) Assistência Médico Hospitalar e Odontológica — SUDEPE NCR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) e o Estado NCR\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez cruzeiros novos).

**Parágrafo único.** Nos exercícios vindouros, as partes convenientes estabelecerão as contribuições financeiras, através de Termo Aditivos deste Convênio.

**Cláusula Quinta** — As importâncias provenientes da aplicação de multas e cobranças de taxas pelo Setor de Fiscalização, na execução das Leis e portarias normativas de pesca serão recolhidas pelo respectivo Executor, ao Banco do Brasil S. A. Agência de Florianópolis, a crédito da SUDEPE no Estado da Guanabara, sob o título Autarquias à Vista — Recursos da Pesca. O Executor do Setor Fiscalização da Pesca comunicará mensalmente o total da arrecadação.

**Cláusula Sexta** — As contribuições Quartas deste Termo, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim: Função Agropecuária Atividades de Administração — 3. Despesas Correntes — 3.1. Despesas de Custeio — 3.1.4. Encargos Diversos — 3.1.4.13 Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marinha e Pesquisas, etc.

**Cláusula Sétima** — A liberação dos recursos referidos na Cláusula Quarta será efetuada em quatro (4) parcelas, correspondentes a cada trimestre do exercício sendo a primeira, após a aprovação pelo Superintendente da SUDEPE dos Planos de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, apresentados pelo Executor de cada Setor, referidas na Cláusula Segunda deste Convênio. As demais parcelas serão liberadas mediante prestação de contas da quantia recebida correspondente ao trimestre anterior.

**Parágrafo único.** A prestação de contas constará da documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três (3) vias, juntamente com o relatório dos serviços realizados com a aplicação dos recursos e o extrato bancário e cópia da documentação relativa à contribuição do Estado.

**Cláusula Oitava** — As despesas efetuadas pelo Executor de cada Setor, deverão obedecer ao montante e a discriminação especificada no Plano de Aplicação de Recursos.

**Cláusula Nona** — As contribuições da SUDEPE serão depositadas em contas vinculadas, na Agência do Banco do Brasil S. A. em Florianópolis — S.C., à disposição do Executor de cada Setor.

**Cláusula Décima** — Ficam incorporados ao presente Convênio, os bens havidos na vigência da avença anterior e seus aditivos. Os saldos apurados no fim do exercício passado serão creditados e após aprovação dos Planos específicos pelo Superintendente da SUDEPE, serão movimentados pelos respectivos Executores.

**Cláusula Décima Primeira** — Os saldos que forem apurados no encerramento de cada exercício na vigência do presente Convênio, serão relacionados e creditados para movimentação, no exercício seguinte pelos Executores dos Setores Referidos na Cláusula Primeira, após aprovação pelo Superintendente da SUDEPE do Plano de Aplicação dos Recursos específicos.

**Cláusula Décima Segunda** — O pessoal que, a qualquer título, for admitido para execução de serviços de que trate este Convênio, jamais terá qualquer relação empregatícia com a

SUDEPE ou com o Estado, ressalvada a legislação vigente.

**Cláusula Décima Terceira** — O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1974, podendo ser prorrogado desde que não haja denúncia por qualquer das partes convenientes, até noventa (90) dias anteriores ao seu término.

**Cláusula Décima Quarta** — A SUDEPE e o Estado sempre que julgarem conveniente, examinarão o andamento dos serviços e a aplicação dos recursos correspondentes às suas respectivas contribuições.

**Cláusula Décima Quinta** — Ficam revogadas todas as disposições contrárias das Cláusulas do Convênio original e de seus Termos Aditivos que dispõem de forma contrária e não expressa na presente avença.

**Cláusula Décima Sexta** — Este Convênio será rescindido de pleno direito se as partes convenientes deixarem de cumprir de suas Cláusulas obrigacionais ou por anuência expressa de ambas as partes.

**Cláusula Décima Sétima** — Na hipótese de rescisão ou extinção deste Convênio, os bens móveis e imóveis adquiridos por conta das contribuições estipuladas na Cláusula Quarta, serão distribuídas entre as partes convenientes, proporcionalmente às alçadas contribuições e de conformidade com a avaliação que será realizada por peritos designados pelas partes interessadas. Igual destinação terão os saldos porventura existentes.

**Cláusula Décima Oitava** — Em época oportuna, o presente Convênio poderá ser complementado, por anuência expressa de ambas as partes, com a substituição ou inclusão de serviços ou setores básicos de atividade pesqueira no Estado, a fim de funcionarem também em regime de Convênio.

**Cláusula Décima Nona** — Sem prejuízo da autonomia administrativa operacional e financeira da parte conveniente, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Os termos aditivos ou de rescisão desta avença ficarão sujeitos ao que determina a Portaria nº 47, de 12 de fevereiro de 1963, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

**Cláusula Vigésima** — As partes convenientes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir qualquer litígio decorrente da execução deste Convênio.

**Cláusula Vigésima Primeira** — O presente Termo está isento de pagamento de selo, nos termos da legislação em vigor.

E para firmeza e validade do que antes foi dito, lavrou-se o presente Termo no Livro próprio que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes já de início mencionadas e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes. Rio de Janeiro — GB, 25 de fevereiro de 1970. As.) Antonio Maria Nunes de Souza — Superintendente; Hernani Castello da Costa representando o Governo do Estado de Santa Catarina; Testemunhas: Ernesto Tremel — Soly Sully de Azevedo Teixeira.

(Nº 1483-B — 30-4-70 — NCR\$ 96,00)

SUDEPE Nº 5.242-69

*Térmo de transcrição do contrato de arrendamento que firmam a Dover Trading Co. Inc. e a Comércio Pesca e Exportação Ltda. ....*

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 4º andar do Edifício da Pesca, locali-

zado na Praça XV de Novembro nº, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, compareceram, o Sr. Adolfo Campelo Gentil, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua 7 de setembro, nº 119, 11º andar, na qualidade de procurador de Dover Trading Company, Inc., conforme procuração que apresenta e fica arquivada junto ao Processo SUDEPE nº 5.242-69 e José João da Costa Botelho, brasileiro, casado, advogado inscrito na "O.A.B." do Estado de São Paulo, portador da Carteira Profissional nº 1.662, atualmente residente e domiciliado na rua Domingos Ferreira, nº 149, apartamento 905, nesta Cidade, conforme procuração que exibiu e apresentou como representante da Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX, para firmarem nos termos do que consta do Processo SUDEPE nº 5.242, de 1969 o contrato de arrendamento para operação do barco "Apolo IX", em águas sob jurisdição brasileira, autorizado que foi por Despacho do Exmº Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, exarado no Ofício SUDEPE nº 1.253, de 21 de outubro de 1969 e publicado no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 1970, Seção I — Parte I, pag. 88, nos termos abaixo: "Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, fica com o presente contrato concordado entre o Proprietário Dover Trading Co., Inc. e o Arrendatário Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX, o seguinte: 1º) Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX, arrenda de Dover Trading Co., Inc. um barco de pesca sob a bandeira americana, denominado "Apolo IX", registrado sob o nº 521.909, iniciando-se o arrendamento nesta data. O prazo de arrendamento é de um ano e a importância do arrendamento é de... NCR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), pagável no fim do arrendamento. 2º) O arrendatário tem a obrigação de manter e conservar o barco em boas condições e devolvê-lo no fim do arrendamento nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer deteriorização ou estragos no barco durante o período de arrendamento, o arrendatário será responsável pelas despesas dos respectivos reparos. O arrendatário tem o direito de prover os barcos para seu benefício próprio e receber os produtos pescados. O proprietário é obrigado a segurar os barcos contra todos os riscos durante o referido período de arrendamento. Todos os custos de operação e de qualquer outra natureza decorrente da operação do barco, corre por conta do arrendatário. No fim do período do arrendamento, o arrendatário tem a opção de devolver o barco ao proprietário no porto de Fortaleza, ou comprá-lo pela importância em cruzeiros, equivalente a US\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), pagável em moeda corrente brasileira, em parcelas mensais a combinar. 3º) O preço acima incluirá todo o equipamento e os sobressalentes que estão sendo entregues junto com o barco. 4º) Optando o arrendatário Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX pela compra do barco, os proprietários se obrigam a aplicar a administração marítima do Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América do Norte, para a necessária aprovação da venda. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, que mandam autenticar pelos competentes órgãos dos Governos dos Estados Unidos da América do Norte e da República Federativa do Brasil, para que possa, em quaisquer dos dois ou em ambos os países, produzir todos os efeitos de direito". Dover Trading Co. Inc., Bent Mogelberg, Vice-Presidente e Comércio

Pesc. e Exportação Ltda. — COPEX. — Michael C. Kalmick, Sócio-Gerente. Este contrato é neste ato referendado, por nós, Adolfo Campelo Gentil e José João da Costa Botelho, ambos na qualidade de procurador, o primeiro da Dover Trading Co., Inc. e o segundo da Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX. Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — Adolfo Campelo Gentil. — José João da Costa Botelho.

**Térmo de responsabilidade que assume em parte a SUDEPE, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, as Empresas Dover Trading Co., Inc. proprietária do barco "Apolo IX" e a Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX, como arrendatária do mesmo, na forma abaixo.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no 4º andar do Edifício da Pesca, localizada na Praça XV de Novembro s/nº, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, presentes os Senhores Adolfo Campelo Gentil, conforme procuração que exibiu e ficou arquivada no Processo SUDEPE nº 5.242-69 e o Sr. José João da Costa Botelho, Advogado, procurador da firma COPEX, conforme documento que fica arqui-

vado no referido processo, firmam o presente termo, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das normas e disposições seguintes: 1º) Ficam, arrendador e arrendatária, igualmente solidários e obrigados, pelo cumprimento das leis e regulamentos federais de pesca do tráfico marítimo, nas operações pesqueiras do barco "Apolo IX", durante o período de arrendamento. 2º) A arrendatária se obriga a permitir o embarque de técnico ou qualquer funcionário que a SUDEPE designar para acompanhar as pescarias em cada viagem, garantindo ainda instalações condignas para uso desses funcionários. 3º) Ao término de cada viagem, a arrendatária obriga-se a entregar à SUDEPE o mapa das pescarias realizadas. 4º) Fica a arrendatária obrigada a segurar a tripulação contra acidente e vida, bem como contra acidente parcial ou total em máquina e aparelhos de pesca. 5º) A arrendatária terá de cumprir o disposto na legislação trabalhista. E, para que cumpra os efeitos legais, firmam o presente, livro próprio da SUDEPE, que lido e achado conforme vai assinado por nós de início referido em presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — Adolfo Campelo Gentil, p.p. José João da Costa Botelho. Testemunhas. — Eloy Sully de Azevedo Teixeira. — Wilma Venturotti de Oliveira Miranda. (Nº 1.485-B — 30-4-70 — NCR\$ 39.90)

parlamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

#### PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Ateções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Ateções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Ateções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas clínicas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas clínicas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas. fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Ateções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Ateções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

#### EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
  - III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
  - IV — Título de eleitor;
  - V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
  - VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
  - VII — Folha corrida da polícia.
- O processamento do concurso ocorrerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamento, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

#### PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 3 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 4 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 7 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 8 — Semiologia. Mielografia.
- 9 — Síndromes corticais.
- 10 — Tumores do lobo frontal.
- 11 — Tumores do lobo parietal.
- 12 — Tumores do lobo temporal.
- 13 — Meningiomas da base.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista

de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho De-

## LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 898, DE 29-9-1969

Divulgação nº 1.115

PREÇO: NCR\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
  - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
  - 17 — Adenomas da hipófise.
  - 18 — Síndromes da fossa posterior.
  - 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
  - 20 — Tumores cerebelares.
  - 21 — Tumores do ângulo ponto.
  - 22 — Síndromes de compressão medular.
  - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
  - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
  - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
  - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
  - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
  - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
  - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
  - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
  - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### EDITAL Nº 1-70

Ficam abertas a partir da data desta publicação e pelo prazo de 30 (trinta) dias, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas, para provimento de cargos de Professor Assistente da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o disposto no Artigo 2º do Decreto-lei nº 465 de 11 de fevereiro de 1970.

- 1 — O número de vagas a serem preenchidas são as seguintes:
 

|                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------|-----|
| a) Centro de Estudos Básicos                                  | 140 |
| b) Centro de Ciências Bio-Médicas                             | 85  |
| c) Centro de Ciências Rurais                                  | 70  |
| d) Centro de Tecnologia                                       | 45  |
| e) Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas | 40  |
| f) Centro de Ciências Pedagógicas                             | 25  |
| g) Centro de Artes                                            | 25  |

2 — O número de cargos vagos em cada disciplina, objeto do presente concurso, será distribuído antecipadamente em cada Centro e poderá ser conhecido pelos candidatos interessados na secretaria da Unidade correspondente.

3 — Os pedidos de inscrição requeridos anteriormente ao presente Edital permanecem válidos, se homologados pelos colegiados equivalentes.

4 — As normas para a inserção e realização do presente Concurso se encontram à disposição dos interessados nas Secretarias dos respectivos Centros.

Santa Maria, 24 de abril de 1970.  
— Walter Calil, Diretor Div. Pessoal.

Normas Gerais para o Concurso de Professor Assistente da Universidade Federal de Santa Maria, — aprovadas pelo Conselho Universitário em Reunião de 20 de abril de 1970.

### Inscrição

- 1 — Local: Secretaria da Unidade Correspondente

2 — Realização: Durante o ano de 1970

3 — Documentação Exigida:

a) Carteira de Identidade e Título de Eleitor;

b) Diploma, devidamente registrado, do curso superior onde se ministrou, na amplitude necessária, o ensino da matéria objeto do concurso.

c) Prova de haver concluído Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em assunto da matéria objeto do Concurso ou Diploma de Mestre. — Doutor ou Livre-Docente ou Prova de exercer a função de Auxiliar de Ensino na Universidade Federal de Santa Maria, pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

d) Atestado de Idoneidade Moral, assinado por dois (2) professores universitários;

e) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

g) Prova de Bons Antecedentes

h) Recibo de pagamento da Taxa de Inscrição.

### Observações:

1 — Os documentos referentes aos itens a, b, c, e, f poderão ser apresentados em fotocópias.

2 — Entende-se por Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento um Curso ou Estágio por parte do candidato, em centro de âmbito nacional, internacional ou nesta Universidade, com duração igual ao da disciplina em Concurso.

3 — O pedido de inscrição deverá ser homologado pelo colegiado da unidade ou equivalente, cabendo aos candidatos que tiverem sua inscrição recusada, um prazo de 8 (oito) dias a contar da data do recebimento da comunicação de recusa, para apresentarem recurso da decisão.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

#### 8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do Art. 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de registro que lhe faz:

Roberto Fonseca Cavalcanti, filho de Paulo Salles Cavalcanti e Aida Fonseca Cavalcanti, nascido em Araxá, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 1933.

Brasília, 22 de abril de 1970. — Aref Assreuy, Presidente.  
(Nº 1.468-B — 30-4-70 — NCr\$ 6,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### Departamento Econômico

### AVISO

Comunicamos aos interessados que desejarem licitar, perante o Instituto Brasileiro do Café, mediante Tomada de Preços, para o fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços que estão abertas as

inscrições de que trata o artigo 128, Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967. Informações detalhadas, serão dadas na Divisão do Material e Transportes, à rua Cordeiro da Graça nº 156, esquina da rua Equador. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1970. — Lygio de Souza Mello.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Diretoria Regional de São Paulo

#### EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 162 de 21 de janeiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 60, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor José Antônio Carlos Dutra, Carteiro, nível 10, matrícula nº 2.181.676, lotado na 4ª Seção desta Regional, de que, contra ele, foi instaurado processo administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de nº 68.801-67, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9:00 às 12:00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 27 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamlutti, Presidente da C.P.A.

Dias: 6, 7 e 8-5-70.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 316, de 13 de fevereiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 16, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Nelson Delfino, Estafeta nível 7, matrícula número 1.948.594, lotado na Agência Postal e Telegráfica de Santana, de que, contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de nº 48.607-69, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9:00 às 12:00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 27 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamlutti, Presidente da C.P.A.

Dias: 6, 7 e 8-5-70.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 130 de 15 de janeiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 51, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência à servidora Joana Rosa, Vendedora de Selos, nível 12, matrícula número 2.042.131, lota-

da na Agência do Correio Rodoviário, de que, contra ela, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo determina a publicação do presente edital, para que a mesma fique ciente da instauração do Processo de número 76.547-67, ficando, desde já, intimada a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9:00 às 12:00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 27 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamlutti, Presidente da C.P.A.

Dias: 6, 7 e 8-5-70.

#### Diretoria Regional do Paraná

#### EDITAL

Pelo presente Edital fica Lucas Torquato, ex-servidor desta Empresa, onde ocupou o cargo de Auxiliar de Tráfego Telegráfico nível 6-A, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do presente Edital, a importância de NCr\$ 496,91 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos e noventa e um centavos) proveniente do saldo de seu débito relativo a espoliação e sonegação de registrados e selos, quando exerceu as funções de Chefe e Encarregado de Valores da agência postal telegráfica de Tunas, neste Estado, de acordo com o que ficou apurado em inquérito administrativo e de conformidade com o que consta do processo número 14.178-68, do fichário desta Repartição.

Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Paraná, em 24 de abril de 1970. — Bento Pereira Rocha, Chefe de Pessoal.

Dias: 4, 5 e 6 de maio de 1970.

## BANCO DO BRASIL S. A.

### CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR

#### COMUNICADO Nº 298

Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 797, de 11-3-70, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União, de 2-4-70, torna público o seguinte:

I — Os importadores de chumbo em bruto (subitem 78-01-001 da Tarifa das Alfândegas) para usufruírem a redução prevista na Resolução 468, de 13-4-67, do Conselho de Política Aduaneira, apresentarão os seus pedidos de licença (modelo 34-01) ao setor CACEX das agências do Banco do Brasil S. A., acompanhados dos comprovantes da compra do produto brasileiro, obedecendo as condições abaixo:

a) os comprovantes dos fornecimentos feitos pelos produtores brasileiros a partir de 2-4-70 terão validade para a proporção de 400% (quatrocentos por cento) da quantidade por importar, observado o prazo de validade de cento e oitenta dias anteriores à data da apresentação do pedido.

b) os pedidos de licença de importação apresentados até 19-5-70, desde que acompanhados de documentos de compras anteriores a 2-4-70, poderão ser deferidos ainda na proporção de 300% (trezentos por cento).

Vencido esse prazo e observado o limite de 180 dias, tais documentos serão aceitos na proporção a que se refere a alínea *a* acima.

II — Continuam em vigor as disposições do Comunicado n.º 200, de 1.º de junho de 1967 desta Carteira, que não colidirem com as presentes recomendações.

Rio de Janeiro (GB), 23 de abril de 1970. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Euclides Parentes de Miranda*, Chefe do Departamento-Geral.

## COMUNICADO N.º 299

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista a Resolução n.º 799, de 2 de abril de 1970, do Conselho de Política Administrativa, publicada no *Diário Oficial da União* de 15-4-70, torna público o seguinte:

I — Os interessados na isenção do imposto sobre a importação dos álcoois octílico (octanol-octenol) e iso-octílico, compreendidos, respectivamente, nos subitens 29-04-017 e ... 29-4-026 da Tarifa das Alfândegas,

apresentarão seus pedidos de licença (modelo 34/01) ao setor CACEX das agências do Banco do Brasil S. A., acompanhados dos comprovantes da compra do produto brasileiro, obedecendo as condições abaixo:

a) serão válidos para as importações correspondentes a 200% (trezentos por cento) da compra nacional, os comprovantes dos fornecimentos feitos pelo produtor brasileiro a partir de 15-4-70, observado o prazo de cento e oitenta dias anteriores à data da apresentação do pedido.

b) os comprovantes de aquisição do produto brasileiro, anteriores a 15 de

abril de 1970, serão utilizados para amparar importações correspondentes a 180% (cento e oitenta por cento) da compra nacional, observado o prazo de validade de noventa dias anteriores à data da apresentação do pedido.

II — Fica cancelado o Comunicado n.º 273, de 20 de maio de 1969, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), de 28 de abril de 1970 — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Euclides Parentes de Miranda*, Chefe do Departamento-Geral

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 14

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, NCr\$ 0,16